



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 31 de outubro de 2015

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 16.434, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 3.141.000,00.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 8.122, de 12 de dezembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 3.141.000,00 (três milhões, cento e quarenta e um mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2015, assim discriminada:

Das dotações:

1)	08	08011	1545100402250	339030	Material de Consumo:	R\$	140.000,00
2)	08	08011	1545100402250	339039	Out. Serv. de Ter. - P. J.:	R\$	100.000,00
3)	08	08011	1545200402253	339039	Out. Serv. de Ter. - P. J.:	R\$	330.000,00
4)	08	08011	1545100392259	339039	Out. Serv. de Ter. - P. J.:	R\$	575.000,00
5)	08	08011	1545100392261	339039	Out. Serv. de Ter. - P. J.:	R\$	200.000,00
6)	10	10012	2060500361059	339039	Out. Serv. de Ter. - P. J.:	R\$	550.000,00
7)	10	10012	2060500362058	339030	Material de Consumo:	R\$	350.000,00
8)	12	12011	1339200212116	339039	Out. Serv. de Ter. - P. J.:	R\$	200.000,00
9)	18	18011	2266100291099	449051	Obras e Instalações:	R\$	330.000,00
10)	18	18011	2266100291102	449051	Obras e Instalações:	R\$	366.000,00

Para a dotação:

1)	11	11011	1854200282324	339039	Out. Serv. de Ter. - P. J.:	R\$	3.141.000,00
----	----	-------	---------------	--------	-----------------------------	-----	--------------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de outubro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

WALDEMAR GIMENEZ
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 16.436, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015.
Dispõe sobre medidas e providências para a redução e otimização das despesas de custeio do Poder Executivo.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental e pelo respeito às diretrizes estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO, ainda, a deterioração do cenário econômico nacional,

DECRETA

Art. 1º Os órgãos da Administração Direta e os de Administração Indireta que dependam em qualquer proporção de receitas públicas provenientes do orçamento da Prefeitura do Município de Piracicaba deverão adotar as medidas de redução de gastos públicos estabelecidas por este Decreto.

Parágrafo único. As medidas de redução de despesas de que trata este Decreto aplicam-se, tão somente, ao Poder Executivo e serão implementadas a partir de 01 de novembro de 2015, vigorando por tempo indeterminado.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes medidas para redução das despesas no âmbito do Poder Executivo:

I - redução, no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) nas despesas com adiantamentos de material de consumo e prestação de serviços;

II - redução de 50% (cinquenta por cento) nas despesas com diárias para viagens de servidores municipais, exceto nos casos de motoristas, no transporte de pacientes em tratamento de saúde, que deverão ser submetidas a avaliação do Divisão de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças;

III - redução de 50% (cinquenta por cento) nos adiantamentos destinados a agentes políticos;

IV - redução de 20% (vinte por cento) no consumo de combustíveis, tendo como base a média da utilização nos últimos 6 (seis) meses, exceto os veículos utilizados para transporte de pacientes em tratamento de saúde, guarda municipal e ambulâncias;

V - redução em 30% (trinta por cento) no número de cópias e impressões;

VI - redução de 50% (cinquenta por cento) dos gastos com horas-extras, com limitação de até 30 (trinta) horas na totalidade para cada servidor, salvo excepcionalidade a ser aprovada pelo Prefeito Municipal;

VII - redução de 30% (trinta por cento) da disponibilidade de linhas telefônicas com permissão de ligações interurbanas e celulares em todas as unidades pertencentes à Prefeitura Municipal;

VIII - redução de 30% (trinta por cento) das despesas com publicidade institucional, exceto as publicações obrigatórias por lei;

§ 1º Não serão autorizadas despesas com equipamentos e material permanente, exceto autorizados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Ficam congelados os vencimentos/subsídios do Prefeito Municipal, Vice-prefeito, Secretários e Presidentes da Administração Direta e Indireta.

Art. 3º Ficam suspensas as despesas com custeio relativas a:

I - participação individual dos servidores públicos municipais em treinamentos, seminários e cursos de qualificação de qualquer área, salvo casos obrigatórios por lei, ou qualificações coletivas nas dependências da Prefeitura Municipal;

II - todo e qualquer auxílio a eventos não considerados oficiais do município, promovidos por quaisquer instituições e não previstos na lei orçamentária;

III - coffee break, lanches e assemelhados em eventos e refeições de qualquer natureza;

IV - aquisição de passagens aéreas, exceto, as expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Dependendo de avaliação da necessidade e urgência e de aprovação prévia do Secretário Municipal de Finanças e do Prefeito Municipal:

I - a celebração de termos aditivos que impliquem acréscimo de objeto, no tocante a contratos de prestação de serviços e aquisições de materiais;

II - a celebração de novos contratos de locação de imóveis e o reajuste dos contratos atuais acima do índice inflacionário do período.

Art. 5º Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública:

I - não serão autorizadas novas contratações de servidores, exceto nas áreas de saúde, educação, assistência social e segurança pública, mesmo em caso de aposentadoria e demissão voluntária;

II - não serão cedidos servidores públicos, com ônus para o Município, para órgãos de outros entes da federação;

III - será mantido controle rigoroso de uso de linhas telefônicas, privilegiando o contato por e-mail e intranet;

IV - a título de racionalização do uso de recursos materiais, será admitida a impressão em frente e verso da folha em todos os documentos oficiais gerados pela Prefeitura Municipal;

V - não serão autorizadas a realização de despesas por coleta de preços, salvo em casos de urgência, na iminência da paralisação de serviços essenciais.

Art. 6º Deverá o titular de cada pasta apresentar ao Chefe do Executivo, um Plano de Eficiência Energética, visando à redução das despesas com energia elétrica.

Art. 7º Fica determinado aos titulares de cada pasta a apresentação de relatório de contratos e convênios, apontando a possibilidade de redução de valores, desde que o mesmo não implique em prejuízo nas atividades desenvolvidas.

Art. 8º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas neste Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 9º As Secretarias Municipais de Finanças e de Administração ficarão responsáveis pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 10. As excepcionalidades decorrentes da aplicação do presente decreto, deverão ser discutidas entre o titular de cada de pasta/secretaria e o Prefeito Municipal.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2015.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de outubro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DENGUE
Um problema de todos nós!

Elimine os criadouros:

- Pratos de vasos
- Pneus e garrafas
- Bebedouros de animais
- Entulhos
- Calhas e Lajes
- Caixas d'água e cisternas





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2015
Fornecimento parcelado de materiais gráficos.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: DISCOPEL GRAFICA E EDITORA LTDA ME, NOVA RC - EDITORA E ARTES GRÁFICAS LTDA - EPP, e SANDRA GODOI DE ALMEIDA PAPELARIA ME., DELIBEROU por HABILITAR, ADJUDICAR e APROVAR o lote 01 para a empresa DISCOPEL GRAFICA E EDITORA LTDA ME.

Após disputa, negociação e análise das documentações apresentadas, DELIBEROU por HABILITAR, ADJUDICAR e APROVAR o lote 01 para a empresa DISCOPEL GRAFICA E EDITORA LTDA ME.

Publique-se e encaminhe-se a Autoridade Superior para Homologação.

Piracicaba, 30 de outubro de 2015.

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2015

OBJETO: aquisição de equipamentos médicos

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/11/2015, às 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/11/2015, às 14h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08h30 às 16h30 ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 30 de outubro de 2015.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

PREGÃO ELETRÔNICO nº 257/2015

OBJETO: aquisição de ambulância.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/11/2015 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/11/2015 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 30 de outubro de 2015

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Parecer nº 827/2015 da Procuradoria Geral, NOTIFICA a empresa FRIIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA., com sede à Rua 06 de Agosto, nº 25, sala 05, Bairro Vila Nova, na cidade de Pirassununga-SP, CNPJ: 10.618.871/0001-27 e Inscrição Estadual nº 536.142.875.117, que está sendo instaurado procedimento administrativo no sentido de se apurar possível INFRAÇÃO CONTRATUAL cometida pela mesma, considerando o não atendimento na prestação de serviços de conexão à Internet, Processo nº42449/2014, Pregão Presencial nº 257/2014.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de dez (10) dias para apresentação de defesa, estando abertas vistas dos autos nesta Municipalidade – Centro Cívico – 7º andar - SEMAD

Piracicaba, 27 de outubro de 2015.

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Administração
Interino

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 0010/2015

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, faz saber que fará realizar Concurso Público de Prova Objetiva com questões de múltipla escolha e questão discursiva, visando o preenchimento de 20 vagas para o emprego de Professor de Ensino Fundamental e 01 vaga para o emprego de Técnico de Microinformática, criadas por meio de Lei Municipal e regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, mais aquelas que vagarem ou forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, de acordo com as instruções constantes neste Edital completo.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela Empresa MSONCURSOS, sediada à Rua Dr. Dolor Ferreira de Andrade, nº 921, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP 79010-160.

1.1.1 - Em caso de dúvida sobre este Concurso Público, o candidato poderá entrar em contato com a Empresa MSONCURSOS, de segunda a sexta-feira, das 9h30min às 12h30min e das 14h às 18h (horário de Brasília), através do e-mail at-piracicaba-concurso1@msconcursos.com.br e do telefone (67) 3253-6683.

1.2 - Número de Vagas, Emprego, Regime de Contratação, Carga Horária Semanal, Referência Salarial/Valor, Taxa de Inscrição e Requisitos Mínimos Exigidos são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.3 - Emprego, Composição da Prova, Disciplinas, Número de Questões, Peso das Questões e Pontuação são os constantes do Anexo II deste Edital.

1.4 - O Cronograma que se encontra no Anexo III do presente Edital deve ser rigorosamente respeitado, sendo admitidas alterações salvo por motivo de força maior.

1.5 - O Conteúdo das Provas consta no Anexo IV, deste Edital.

1.6 - A Bibliografia consta no Anexo V, deste Edital.

1.7 - As atribuições dos empregos oferecidos para Professor de Ensino Fundamental e Técnico de Microinformática constam no Anexo VI deste Edital e na Legislação do Município de Piracicaba.

1.8 - O Edital completo e respectivas retificações serão publicados no Diário Oficial do Município de Piracicaba e nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

1.9 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Concurso Público são o Diário Oficial do Município de Piracicaba e os sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

1.10 - Cabe ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos através do site www.msconcursos.com.br e demais meios oficiais de divulgação identificados nos itens anteriores.

1.11 - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público por meio do site www.msconcursos.com.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no item 1.8.

1.12 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

2 - DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

2.1 - O regime jurídico específico dos Professores de Ensino Fundamental do município de Piracicaba/SP e do Técnico de Microinformática é da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

2.2 - Local de Trabalho do emprego de Professor de Ensino Fundamental: Rede Municipal de Ensino de Piracicaba/SP, conforme necessidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive com possibilidade de eventuais deslocamentos no contexto das regiões geográficas do município.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1 - O candidato aprovado neste Concurso Público será investido no respectivo emprego público apenas se atender às seguintes exigências na data da posse:

a) - Ser aprovado neste Concurso Público;

b) - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) - Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo Departamento de Recursos Humanos da PMP, para com as funções que serão desempenhadas no exercício do emprego público conforme às peculiaridades dos postos de trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial, sob os critérios da Secretaria de futura lotação, referendados pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba); estarão automaticamente excluídos os candidatos que se apresentarem, na data especificada e improrrogável pelo DRH, em períodos de convalescências, com fraturas em fase de consolidação, gessadas ou não, em recuperação pós-operatória e/ou qualquer outra condição mórbida temporariamente incapacitante etc., ou seja, o candidato deverá estar em pleno gozo de condição física e mental para imediata assunção ao emprego.

d) - Estar quites com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

e) - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

f) - Atender às condições, escolaridade e requisitos prescritos para o emprego, conforme Anexo I e demais especificações constantes em detalhes nos itens específicos deste Edital, visando compatibilidade física, mental e sensorial, além de ser considerado apto em exame médico admissional;

g) - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

h) - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436/72;

i) - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

j) - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

k) - Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para o cargo/função para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.

3.2 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no Anexo I deste Edital são essenciais para provimento do emprego, devendo o candidato, na ocasião da posse, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracicaba. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1.1 - As inscrições serão realizadas somente pela internet, conforme item 4.2. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item 4.2.

4.2 - DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

4.2.1 - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.msconcursos.com.br, no período de 03/11/2015 a 17/11/2015, desde que efetue seu pagamento até o dia 18/11/2015 por meio de "Boleto Bancário" a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.msconcursos.com.br.

4.2.1.1 - Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4.2.2 - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.

4.2.2.1 - Após pagamento do boleto bancário não será admitida a troca de opção de emprego.

4.2.3 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.

4.2.4 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição será por meio do boleto bancário.

4.2.5 - É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

4.2.6 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.

4.2.7 - A Empresa MSONCURSOS não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva dessa instituição organizadora.

4.2.8 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.msconcursos.com.br. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a empresa através do seguinte endereço de e-mail at-piracicaba-concurso1@msconcursos.com.br.

4.3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PcD's

4.3.1 - Considera-se deficiência/incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social da pessoa, aquela que requer a necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida, podendo ser classificada em três categorias, a saber, física, mental ou sensorial.

4.3.2 - Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens desse Edital.

4.3.3 - Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando indicar a existência de 05 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

4.3.4 - A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, como sendo aquelas que afetam membros, ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoparesia, triplexia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, triplexia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de origem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

4.3.5 - A deficiência visual será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação deste edital, sem prejuízo da necessidade de o candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação deste edital, considerando que será Deficiência Visual aquela em que a acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen).



4.3.6 - A deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação deste edital, sem prejuízo da necessidade de o candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação deste edital e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de otopone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos e Normas Técnicas da PMP (SEMPEM/SESMT).

4.3.7 - A deficiência da fala será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação deste edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que será Deficiência da Fala comprovada se refere a um padrão de fala limitada ou dificultosa do tipo complexa, que podem incluir a gagueira grave e/ou a perda total da voz, que que tragam prejuízos às formas médias de comunicação oral.

4.3.8 - A deficiência mental, desde que em grau leve, será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Psiquiatria, cujo atestamento do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GARDE COMPATIBILIDADE PARA A FUNÇÃO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças – CID [F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade].

4.3.9 - A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições do emprego será também aferida em perícia oficial pela municipalidade quando dos exames admissionais e, se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA O EMPREGO, por dois médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

4.3.10 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.3.11 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

4.3.12 - O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá fazer sua opção no ato da inscrição, declarando, em campo específico, a deficiência da qual é portador.

4.3.13 - O candidato que não declarar qual a sua deficiência, conforme previsto no item anterior, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste documento.

4.3.14 - No ato da inscrição, o candidato com deficiência especificará, se for o caso, a sua necessidade de adaptação para a realização da prova a ser prestada, respeitadas as características estabelecidas neste Edital, não lhe cabendo qualquer reivindicação no dia da prova ou, posteriormente, caso não faça essa especificação.

4.3.15 - O candidato com deficiência deverá encaminhar para a Empresa MSCONCURSOS, no período de 03/11/2015 a 17/11/2015, Laudo Médico atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.

4.3.15.1 - O envio do Laudo Médico deverá ser através dos Correios, utilizando o serviço de Sedex com A.R. (Aviso de Recebimento), para a Empresa MSCONCURSOS, localizada à Rua Jaguarão, 289 - Bairro Monte Castelo - Campo Grande/MS - CEP 79010-160.

4.3.16 - O candidato que não enviar o Laudo Médico, ou o fizer fora do prazo, não concorrerá às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.3.17 - A realização de prova em condições específicas para o candidato com deficiência, assim consideradas aquelas que possibilitem a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo candidato e sujeita à apreciação e deliberação da Empresa MSCONCURSOS, observada a legislação específica.

4.3.18 - Os candidatos com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) deverão realizar suas provas em braile ou prova ampliada. O candidato que desejar utilizar reglete e punção ou máquina de datilografia braile deverá atender ao disposto constante nos itens acima.

4.3.19 - O candidato que necessitar usar aparelho auditivo no momento da realização da prova deverá informar essa necessidade no requerimento de inscrição, apresentando Laudo Médico que ateste tal necessidade.

4.3.20 - A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br, e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.3.21 - O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, conforme Cronograma Anexo III, a partir da divulgação da relação citada no subitem 4.3.19, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.3.22 - O percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.3.23 - As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3.24 - Os candidatos com deficiência concorrerão apenas às vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem.

4.4 - DOS CANDIDATOS DA RAÇA NEGRA

4.4.1 - As pessoas da raça negra serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.202/02 e suas regulamentações.

4.4.1.1 - As frações decorrentes do cálculo do percentual, quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.

4.4.2 - No ato da inscrição, o candidato da raça negra deverá declarar essa condição.

4.4.3 - O candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.4.4 - A relação com os nomes dos candidatos que tiverem a condição de afrodescendente aceita será divulgada na internet, no endereço eletrônico da empresa MSCONCURSOS, publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.4.5 - O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da condição de afrodescendente. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.4.6 - Os candidatos da raça negra participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

4.4.7 - As vagas reservadas nos termos da lei serão preenchidas por outros candidatos, caso os da raça negra não obtenham aprovação no certame ou o número de aprovados seja inferior ao número de vagas.

4.4.8 - A comprovação da afrodescendência será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de qualquer documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etno-racial.

4.4.8.1 - Inexistindo indicação da raça ou cor em documento oficial, a comprovação far-se-á mediante declaração do candidato, preferencialmente do próprio punho e sob as penas da lei.

4.4.9 - Declaração falsa ou inexata da condição de afrodescendência no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.4.10 - Os candidatos da raça negra concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem, sendo que, no caso de a aplicação deste percentual resultar em número fracionado, esta fração deverá ser desprezada para fins de contratação.

4.5 - OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.5.1 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

4.5.2 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

4.5.3 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

4.5.4 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.

4.5.5 - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Empresa MSCONCURSOS procederá à inclusão do referido candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, e fará registro em ata.

4.5.6 - A inclusão de que trata o item 4.5.5 será realizada de forma condicional e será confirmada pela Empresa MSCONCURSOS, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

4.5.6.1 - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 4.5.5, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.5.7 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de algum quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame. Nesse caso, os procedimentos para ressarcimento do valor pago a título de inscrição será disponibilizado nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

4.5.8 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

4.5.9 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

4.6 - DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.6.1 - A partir do dia 24/11/2015, o candidato deverá conferir nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br se foi deferido o seu requerimento de inscrição.

4.6.2 - O candidato que pagou a taxa de inscrição até a data estabelecida no item 4.2.1 e teve sua inscrição indeferida tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso.

4.6.2.1 - Junto com o recurso sobre o indeferimento da inscrição deverá ser anexada cópia do boleto e do comprovante do pagamento (LEGÍVEIS).

5 - DAS PROVAS

5.1 - O Concurso Público constará de prova composta por:

- Parte Objetiva de Múltipla Escolha e Parte Discursiva de caráter eliminatório e classificatório, para o emprego de Professor de Ensino Fundamental;
- Parte Objetiva de Múltipla Escolha de caráter eliminatório e classificatório, para o emprego de Técnico de Microinformática.

5.2 - Para o emprego de Professor de Ensino Fundamental, a Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva de caráter eliminatório e classificatório terá duração máxima de 04 (quatro) horas, nesta incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas, com Prova Objetiva com 55 (cinquenta e cinco) questões e Discursiva com uma questão, a partir da análise de caso.

5.2.1 - Prova Objetiva contendo 55 (cinquenta e cinco) questões com 05 opções de respostas (a,b,c,d,e) cada, com apenas uma opção correta, sendo que cada questão equivale a pesos específicos, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital, totalizando 70 (setenta) pontos. A parte discursiva, constituída de uma questão, a partir da análise de caso, terá o valor de 30 (trinta) pontos.

5.3 - Para o emprego de Técnico de Microinformática, a Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter eliminatório e classificatório terá duração máxima de 03 (três) horas, nesta incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas e com Prova Objetiva com 50 (cinquenta) questões.

5.3.1 - Prova Objetiva contendo 50 (cinquenta) questões com 05 opções de respostas (a,b,c,d,e) cada, com apenas uma opção correta, sendo que cada questão equivale a pesos específicos, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital, totalizando 100 pontos.

5.4 - O Conteúdo para a Prova Objetiva e Discursiva está apresentado no Anexo IV.

5.4.1 - A Bibliografia Sugerida está apresentada no Anexo V, não sendo obrigatório ater-se a elas.

5.5 - No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que está se submetendo, perante o emprego escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a coordenação do Concurso Público. Essa coordenação proporá a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

5.6 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no item anterior, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

5.7 - Será aprovado o candidato que obtiver o mínimo de:

a) 60% (sessenta por cento) do total geral de pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva a partir de análise de caso, para o emprego de Professor de Ensino Fundamental;

b) 50% (cinquenta por cento) do total geral de pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, para o emprego de Técnico de Microinformática.

5.8 - A Parte Discursiva da Prova, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada para todos os candidatos inscritos para o emprego de Professor de Ensino Fundamental.

5.8.1 - A Parte Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, valorada em até 30 (trinta) pontos, tratará do conteúdo constante do Anexo IV deste Edital, será aplicada durante o mesmo período da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e deverá ser feita à caneta, em letra legível e conter, no mínimo, 10 (dez) linhas e, no máximo, 15 (quinze).

5.8.2 - Os critérios de correção e correspondente pontuação da questão discursiva serão os seguintes:

a) TEMA: Adequação quanto ao tema

2 pontos = atende ao tema

1 ponto = tangencia o tema

0 ponto = foge ao tema

Pontuação máxima de 2 pontos

b) MODO DE ORGANIZAÇÃO: Texto dissertativo-argumentativo

8 pontos = atende plenamente à estrutura discursiva-argumentativa

4 pontos = atende parcialmente à estrutura discursiva-argumentativa

0 ponto = não atende à estrutura do discursiva-argumentativa

Pontuação máxima de 8 pontos

c) COERÊNCIA: Organização das ideias e das informações; conclusões apropriadas em relação ao sentido global do texto

4 pontos = texto praticamente sem falhas de progressão e/ou coerência (podendo ter até uma falha de adequação vocabular, sem comprometimento da compreensão geral)

3 pontos = texto com poucas falhas de progressão e /ou coerência, sem comprometimento da compreensão geral

2 pontos = texto com várias falhas de progressão e/ou coerência; compreensão geral um pouco comprometida

1 ponto = texto bastante comprometido por falhas de progressão e/ou coerência; compreensão geral altamente comprometida

Pontuação máxima de 4 pontos

d) ESTRUTURA DO PERÍODO E DO PARÁGRAFO: Clareza na estruturação das frases e das orações; uso adequado de pontuação, estruturas sintáticas completas

6 pontos = texto praticamente sem falhas de estruturação sintática e/ou pontuação

4 pontos = texto com poucas falhas na estruturação sintática e/ou pontuação

2 pontos = texto com várias falhas na estruturação sintática e/ou pontuação

1 ponto = texto bastante comprometido quanto à estruturação sintática e/ou pontuação

Pontuação máxima de 6 pontos

e) COESÃO: Uso adequado dos mecanismos de coesão referencial e sequencial

4 pontos = texto praticamente sem falhas de coesão

3 pontos = texto com poucas falhas de coesão

2 pontos = texto com várias falhas de coesão

1 ponto = texto bastante comprometido quanto à coesão

Pontuação máxima de 4 pontos

f) DOMÍNIO DE ESTILO FORMAL DA LÍNGUA: Concordância, regência, emprego de tempos verbais, marcas de oralidade, grafia e acentuação gráfica; 6 pontos = texto com excelente domínio de padrão culto, uma ou duas falhas são aceitáveis, desde que não sejam graves (ortografia de palavras pouco usuais ou uso de regência popular, por exemplo)

4 pontos = texto com poucas falhas de uso de padrão culto, de três ou quatro falhas

2 pontos = texto com várias falhas de uso do padrão culto, de cinco a sete falhas

1 ponto = texto bastante comprometido quanto ao uso do padrão culto, 8 falhas ou mais

Pontuação máxima de 6 pontos

5.9 - Será dada pontuação 0 (zero) na Parte Discursiva quando:

- Não apresentar o mínimo de 10(dez) linhas para análise de caso;
- Não estiver escrita à caneta;
- Contiver qualquer identificação do candidato.

5.10 - Para a realização da parte discursiva da prova, o candidato deverá utilizar, obrigatoriamente, caneta de tinta azul ou preta.

5.10.1 - A parte discursiva da prova deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim.

5.10.1.1 - Nesse caso, o candidato irá ditar o texto, especificando-o integralmente, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, a um fiscal da MCONCURSOS, devidamente treinado, que reproduzirá fielmente o que lhe for ditado.

5.10.2 - A parte discursiva da prova não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o indicado, o nome que a identifique.

5.10.2.1 - Assim, a detecção do nome identificando o candidato no texto definitivo acarretará a eliminação do candidato do Concurso Público.

5.10.2.2 - No local indicado da folha do texto definitivo, deverá conter apenas os dados de identificação da sala, horário e número de inscrição.

5.10.3 - O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo, e não vale para a finalidade de avaliação.

5.11 - A classificação geral dos candidatos será feita pela soma algébrica dos pontos obtidos na Parte Objetiva e Parte Discursiva da Prova.

6 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 - A Prova será Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva, para o emprego de Professor de Ensino Fundamental, e Objetiva de Múltipla Escolha para o emprego de Técnico de Microinformática. Será realizada no dia 12/12/2015, no período vespertino, no município de Piracicaba/SP, em locais e horários que serão divulgados no dia 04/12/2015, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova, inclusive estar atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos, e o comparecimento no horário determinado.

6.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta.

6.1.3 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

6.1.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, bem como os custos envolvidos.

6.1.5 - O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

6.1.6 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

6.1.7 - Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

6.1.8 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

6.1.9 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia.

6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.2.1 - Não será realizada prova fora do local, cidade, data e horário determinado.

6.2.2 - Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

- Não apresentar documento de identificação exigida;
- Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;
- Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
- For colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos;
- Tumultuar a realização da prova, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;

g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas;

i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

j) Constatado, após a prova por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter utilizado processos ilícitos;

k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com candidatos.

6.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local da prova com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá desligá-lo e colocá-lo debaixo da sua cadeira e, em caso de aparelho telefone celular, retirar ainda a bateria. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

6.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização da prova, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

6.2.5 - Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

6.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados, salvo por decisão justificada da Comissão e da Coordenação do Concurso Público.

6.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

6.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas das questões objetivas e discursiva.

6.2.8.1 - O candidato só poderá ausentar-se do recinto da prova depois de decorrida 1h (uma hora) do início dela, sem levar o caderno de provas. Poderá levar o caderno de provas, assim como anotação contendo transcrição da Folha de Respostas, somente 1h30min (uma hora e trinta minutos) após o início da prova.

6.2.8.2 - A prova será divulgada na internet no site www.msconcursos.com.br no ato da publicação do Gabarito Preliminar no dia 14/12/2015.

6.2.9 - Não haverá segunda chamada para a prova. O não comparecimento para a realização da prova resultará na eliminação automática.

6.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

6.3.1 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação da prova dará todo apoio que for necessário.

6.3.3 - Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, ele não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

6.3.4 - No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.3.5 - A parte objetiva da prova será corrigida por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

6.3.6 - As respostas da parte objetiva da prova deverão ser transcritas à caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Concurso Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível. Serão consideradas ERRADAS as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.3.6.1 - A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas (gabarito) implicará a sua eliminação automática do Concurso Público.

6.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

6.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso Público.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

7.1 - A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente, somente dos aprovados de acordo com o total de pontos obtidos:

- o somatório dos pontos da prova composta pela parte Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva, para o emprego de Professor de Ensino Fundamental;
- o somatório dos pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, para o emprego Técnico de Microinformática.

7.1.1 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 03 (três) listas contendo: a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência; a segunda somente a classificação das pessoas de raça negra e; a terceira a classificação dos demais candidatos.

7.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, terá preferência aquele:

- Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- Que obtiver maior número de acertos na área de Conhecimentos Específicos;
- Que obtiver maior número de acertos na área de Língua Portuguesa;
- Que tiver mais idade.

7.3 O Resultado Final do Concurso Público será publicado no dia 13/01/2016, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

- Ao indeferimento das inscrições;
- Às Questões da Prova Objetiva de múltipla escolha e Gabarito oficial;
- Ao resultado da Prova Objetiva e Discursiva;
- À Classificação Geral.

8.1.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem.

8.2. Para interpor recurso, o candidato deverá acessar área do candidato no site www.msconcursos.com.br e, em campo próprio, fundamentar as razões de seu recurso.

8.3. Quando da interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição, o candidato deverá anexar cópia do boleto bancário e do comprovante do pagamento (LEGÍVEIS).

8.4. No caso de apresentação de texto e/ou doutrina em que se fundamenta seu recurso, o candidato deverá providenciar a devida cópia em formato PDF, de modo que permaneça legível e mantenha a devida integridade, e anexar ao recurso.

8.5. Não será conhecido o recurso que:

- não atenda ao estipulado neste Edital;
- for interposto por outro meio não especificado neste Edital.

8.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos nem de publicações definitivas, exceto no caso de erros materiais.

8.7. A resposta do recurso estará disponível na área do candidato, em até três dias úteis, após a publicação do evento que lhe deu origem.

8.8. Poderá haver alteração no gabarito e na classificação, após análise dos recursos interpostos.

9 - DA ADMISSÃO

9.1 - A convocação para admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e ao número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba/Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade do Concurso Público, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

9.2 - A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados na fase do certame que apurará a aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial, necessárias para com o emprego, avaliação que será feita pelos médicos designados pela PMP, em exame pericial médico, direto e/ou indireto.

9.3 - Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

9.4 - Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidos no Edital.

9.5 - A convocação que trata o item anterior será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba e por correspondência, e o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba/SP na data estabelecida.

9.6 - Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal), Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovações de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 3 (três) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC, Comprovações de escolaridade do candidato, com todas as decorrências, Caderneta de Vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos (se houver), comprovante do tempo de experiência quando solicitado e Atestados de Antecedentes Criminais.

9.7 - Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP poderá solicitar outros documentos complementares.

9.8 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.9 - Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do emprego, nos termos deste documento.

9.10 - No caso de vaga pleiteada pela presença de Deficiência, o candidato cuja Deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela PMP como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

9.11 - No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado por ele através de Termo de Desistência Definitiva.

9.12 - O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará a sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

9.13 - O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP, após o resultado final.



10 - CONSIDERAÇÕES SOBRE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES À ADMISSÃO DE SERVIDORES

10.1 - Esta avaliação terá caráter eliminatório.

10.1.1 - O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio dentro dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física, mental ou sensorial do CANDIDATO (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 101, da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação".

10.1.2 - O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de exposição, risco e/ou agravos a terceiros, e por trazer exposição à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais e/ou agravos à saúde do candidato, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 101 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação".

10.2 - A eliminação se dará de pronto quando forem constatados os mesmos pareceres médicos conclusivos - decorrentes da avaliação da equipe médica e, quando o caso, da equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, determinando-se pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA O CARGO/EMPREGO - obtidos em duas (2) avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de cinco (5) dias entre elas, consignadas em relatórios médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados, opcionalmente para a análise do Coordenador do PCMSO, e, posteriormente, submetidos ao Coordenador Geral do SESMT, cabendo ao último a orientação para se emitir o parecer final, podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de cinco (5) dias da sua indicação, quando finalizadas as possibilidades, será providenciada a emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

10.3 - Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

10.3.1 - O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com trinta (30) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de quinze (15) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento.

10.3.2 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO e Programa de Prevenção a Risco Ambiental - PPRA, já que devidamente publicados no D.O.M., mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol das citadas no Decreto nº 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - An e x o II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto nº 6.957, de 2009).

10.3.3 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física, mental e/ou sensorial às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia, revisado e definido pela Secretaria de Lotação do emprego para o qual se candidatou, conforme consta abaixo:

10.4 - Professor de Ensino Fundamental:

10.4.1 - Descrição Sumária: Executar as atividades de regência de classe, planejamento escolar, participação na elaboração da proposta pedagógica da unidade ensino, estabelecimento de estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento e colaboração na articulação da escola com a família e a comunidade.

10.4.2 - Descrição Detalhada: I - participar do processo de elaboração do Plano de Gestão da Escola e de seus anexos; II - planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo ensino-aprendizagem de sua(s) classe(s), a partir da programação curricular da Unidade Escolar, subsidiada pela Secretaria Municipal de Educação; (Decreto nº 10.899/06): a) definindo prioridades, objetivos e metas; b) selecionando conteúdos significativos; c) utilizando metodologia adequada às características cognitivas e sócio-culturais dos educandos; d) acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação; III - executar atividades de recuperação, assegurando sua ocorrência imediata e contínua registrando os progressos dos alunos em documento próprio; IV - acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças; V - acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação; VI - proceder à observação dos educandos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interferem na aprendizagem, encaminhando-os para análise do Professor Coordenador; VII - manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o avanço do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo; VIII - participar dos Conselhos de Ciclos e de Alunos; IX - participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetem o processo educacional; X - discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis: a) as propostas de trabalho da escola; b) o desenvolvimento do processo educativo; c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos; d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos; e) as formas e procedimentos para avaliação da ação da equipe escolar; XI - participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida; XII - manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento da vida escolar dos educandos; XIII - encaminhar à Secretaria da Escola a documentação referente aos educandos de sua classe, conforme especificado e prazos fixados pelo calendário escolar; XIV - participar do Horário do Trabalho Pedagógico Coletivo, no contraturno das aulas regulares; XV - buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação; XVI - participar das decisões referentes ao agrupamento dos educandos; XVII - atuar, junto ao Grupo de Estudo Intensivo (G. E. I.), em horário diverso ao trabalho com classe; XVIII - responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios e outros ambientes especiais próprios de sua área curricular;

XIX - fornecer ao Professor Coordenador relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; XX - elaborar, por escrito, o plano diário de aula e o semanário. (Decreto nº 10.899/06); XXI - executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da Educação Básica; XXII - planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos; XXIII - ministrar aulas de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; XXIV - avaliar os alunos, observando o seu desenvolvimento pleno; XXV - identificar os alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, propondo o devido encaminhamento; XXVI - cumprir a jornada de trabalho e os dias letivos, constantes do calendário escolar; XXVII - participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

10.4.3 - Esforço para desempenho da função: A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

10.4.3.1 - Responsabilidade: a capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., SEM INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, para observar e controlar: I - Dados Confidenciais: nenhuma; II - Patrimônio: pelos materiais e equipamentos didáticos que utiliza; III - Segurança de Terceiros: pela integridade física das crianças; IV - Supervisão: nenhuma.

10.4.3.2 - Ambiente de Trabalho: a capacidade física, mental e sensorial deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., SEM INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, para observar e controlar: I - Habitual: ambiente interno, normal; II - Eventual: ambiente externo, possibilidade remota de acidentes.

10.5 - Técnico de Microinformática:

10.5.1 - Descrição Sumária: Atividades relacionadas com suporte, serviços de instalação e manutenção de equipamentos de informática nos órgãos do Ministério Público.

10.5.2 - Descrição Detalhada: I - Recepcionar os equipamentos que apresentem problemas e organizá-los para a manutenção; II - efetuar as manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, assegurando o funcionamento do hardware e do software; III elaborar e acompanhar a requisição para manutenção externa do equipamento, quando o mesmo não puder ser reparado no Centro de Informática; IV - garantir a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito; V - atender os usuários, orientando-os na utilização de hardware e software, inspecionar o ambiente físico para garantir a segurança e conservação dos equipamentos; VI - executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

10.5.3 - Esforço para desempenho da função: A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

I - Esforço Físico: Normal/Trivial.

II - Esforço Mental: Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); IMPORTANTE: A capacidade e compatibilidade mental será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; II.1 Existindo Deficiência Mental, mesmo que LEVE, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; II.2 Se o esforço mental para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Mental e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação".

III - Esforço Visual: Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); IMPORTANTE: A capacidade e compatibilidade mental será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; II.1 Existindo Deficiência Mental, mesmo que LEVE, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; II.2 Se o esforço mental para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Mental e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação".

IV - Esforço Auditivo: Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); IMPORTANTE: A capacidade auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; se houver deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de otopone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos, e Normas Técnicas da PMP (SEMPEM/SESMT).

V - Esforço de Fala: Normal/Trivial.

10.5.3.1 - Responsabilidade: a capacidade física, mental e sensorial do candidato deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., SEM INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, para observar e controlar: I - Guarda de Dados Confidenciais: de rigor; II - Patrimônio: pelos materiais e equipamentos que utiliza; III - Segurança de Terceiros: não se aplica; IV - Supervisão: não se aplica.

10.5.3.2 - Ambiente de Trabalho: capacidade física, mental e sensorial deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., SEM INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, para observar e controlar: I - Habitual: ambiente interno; II - Eventual: ambiente externo.

10.6 - Deverão os candidatos aprovados e convocados para admissão/nomeação OBRIGATORIAMENTE submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o PCMSO e o PPRA elaborado pelo SESMT-PMP, vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).

10.7 - Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do emprego as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o emprego, sejam temporários ou definitivos, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

10.8 - Será considerado aprovado, possibilitando a pertinente contratação, o candidato que obtiver a classificação de COMPATIBILIDADE E PLENAMENTE APTO ou COMPATIBILIDADE E APTO COM RESTRIÇÕES desde que seja possibilitado o desempenho de setenta (70) por cento ou mais das atribuições exigidas pelo Cargo a que se candidatou.

10.9 - Aqueles que obtiverem a classificação de INCOMPATIBILIDADE E INAPTO pelo Coordenador Geral do SESMT-PMP serão comunicados da decisão pelo Departamento de Recursos Humanos da PMP e serão considerados eliminados do presente Concurso Público, sendo vedada a sua contratação.

10.10 - Os considerados INAPTOS poderão, no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a motivação recursal, bem como a apresentação da fundamentação técnica, por duas (2) manifestações médicas particulares, por médicos especialistas na área sob análise, que atestem além da saúde do candidato, a perfeita compatibilidade para o emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e, se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso.

10.11 - Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias ao da data do recebimento do recurso.

10.12 - Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pela SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) e comunicados previamente ao candidato, por e-mail ou telegrama, implicará a sua eliminação do Concurso Público.

10.13 - A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita direta e verbalmente ao candidato, e entre o SESMT-PMP e o DRH-PMP, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador Geral do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

10.13.1 - Estes ficarão arquivados no SESMT - PMP, sendo que a primeira via ficará em arquivo deste Departamento para fins de fiscalização, e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor, que a qualquer tempo poderá obtê-lo.

10.14 - O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial para, primeiramente, se comprovar a presença da deficiência/incapacidade, cujo exame será realizado pela equipe médica do SEMPEM - Serviço Municipal de Perícias Médicas - com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a existência da deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, associadas aos demais critérios que constam neste Edital, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Emprego/Área/Especialidade a ser ocupado, estando ainda resguardada a avaliação admissional para fins de compatibilidade física, mental e sensorial por exame médico admissional específico.

10.14.1 - O candidato deverá comprovar a condição de deficiência Física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com a que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do Concurso Público, mediante Laudo Médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência nos termos definidos nesse Edital.

10.14.2 - O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba a condição de Deficiente Físico, autorizando a convocação do candidato para a realização do exame médico admissional.

10.14.3 - Os que não tiverem confirmada a condição pelo corpo de peritos designados poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, por médicos especialistas na área sob análise, que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares, na forma de Laudo Médico, que atestem, além do estágio de saúde do candidato, obrigatoriamente, sobre a compatibilidade para o emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros e, se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretenda acostar ao recurso, ocasião em que o Interlocutor do SEMPEM decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato será eliminado.



10.14.4 - O candidato portador de deficiência que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência/incapacidade propriamente dita apresentada para justificar a concessão de adaptação, trabalho restrito, readaptação, mudança de função, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

10.15 - Orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba por ocasião das avaliações admissionais:

10.15.1 - Serão observadas pelos médicos examinadores e pelo Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba para análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários:

10.15.1.1 - A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

10.15.1.2 - A classificação indicada como requisito para cada emprego no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista físico e mental que poderá ser:

a) Normal/Trivial (Não requer ponderação específica);

b) Maior/Bom (Requer ponderação específica, havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);

c) Constante/Ótimo (Requer ponderação específica, havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);

d) Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas).

10.15.2 - Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador Geral do SESMT - PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato INAPTO.

10.15.3 - A presença de determinadas doenças e/ou condições preexistentes, mesmo que estabilizadas, poderá, a critério do médico examinador, ser elemento indicativo de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverá ser informada ao Coordenador Geral do SESMT - PMP, a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

10.15.4 - A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerada como fator absoluto para indicação da INAPTIDÃO para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba, a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

10.15.5 - A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderá ser considerada, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador Geral do SESMT - PMP como APTIDÃO.

10.15.6 - Observar os critérios do Decreto Federal nº 3298/99: "É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibel (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

IV - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

Observar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04, Art. 5º, §1º: Considera-se, para os efeitos deste Decreto: I - pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias: a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; d)... II - pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (§2º) O disposto no caput aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

10.15.7 - Observar os critérios da Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes".

10.15.8 - Observar todos os demais critérios que envolvam risco para si e terceiros que definem compatibilidade ideal para assunção imediata ao cargo nos termos desse Edital.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 - Toda informação referente à realização do Concurso Público será fornecida pela Empresa MCONCURSOS.

11.2 - O prazo de validade do presente Concurso Público é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

11.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

11.4 - A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Empresa MCONCURSOS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

11.5 - O candidato deverá manter junto à Prefeitura Municipal de Piracicaba, durante o prazo de validade do Concurso Público, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso estas não sejam possíveis, por falta da citada atualização.

11.6 - A aprovação no Concurso Público assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, ao prazo de validade do concurso e aos limites de vagas existentes, bem como das que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no Anexo I, obedecendo sempre à ordem final de classificação.

11.7 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Empresa MCONCURSOS.

11.8 - Também integram este Edital de Concurso Público os anexos:

- Anexo I: Número de Vagas, Emprego, Regime de Contratação, Carga Horária Semanal, Referência Salarial/Valor, Taxa de Inscrição e Requisitos Mínimos Exigidos;

- Anexo II: Emprego, Composição da Prova, Disciplinas, Número de Questões, Peso por questão e Pontuação;

- Anexo III: Cronograma;

- Anexo IV: Conteúdo das provas;

- Anexo V: Bibliografia;

- Anexo VI: Atribuições do emprego;

11.9 - Todas as publicações referentes ao Concurso Público estarão disponíveis na Internet, nos endereços www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br, salvo por motivo de força maior.

11.10 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste Concurso.

Piracicaba, 30 de outubro de 2015.

Comissão do Concurso Público.

ANEXO I

Número de Vagas, Emprego, Regime de Contratação, Carga Horária Semanal, Referência Salarial/Valor, Taxa de Inscrição e Requisitos Mínimos Exigidos.

1- Professor de Ensino Fundamental

Vagas	Vagas Afrodescendentes	Vagas PCD	Emprego	Regime de Contratação	Carga Horária Semanal	Referência Salarial Valor R\$	Taxa de Inscrição R\$	Requisitos Mínimos Exigidos
15	4	1	Professor de Ensino Fundamental	CLT	33 horas	2.409,37	35,00	Diploma de Conclusão do Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério), com formação nos anos iniciais do ensino fundamental ou Curso Normal Superior, com formação nos anos iniciais do ensino fundamental ou Licenciatura em Pedagogia, com formação nos anos iniciais do ensino fundamental.

2- Técnico de Microinformática

Vagas	Vagas Afrodescendentes	Vagas PCD	Emprego	Regime de Contratação	Carga Horária Semanal	Referência Salarial Valor R\$	Taxa de Inscrição R\$	Requisitos Mínimos Exigidos
01	0	0	Técnico de Microinformática	CLT	40 horas	2.979,92	25,00	Diploma de Conclusão do ensino médio, Curso de manutenção de equipamentos em escola reconhecida, experiência mínima de 01 (um) ano em manutenção de equipamentos de informática, como CPUs, monitores e impressoras matriciais/jatos de tinta, assim como em instalação e configuração de softwares básicos, como sistema operacional, aplicativos de escritório (Office), software antivírus e clientes de outros sistemas.

Vagas para as Pessoas com Deficiência - Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada emprego, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

Vagas para Pessoas de Raça Negra - Às pessoas da raça negra serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito para cada emprego, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/08 e suas regulamentações, sendo que, caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, esta fração deverá ser desprezada.

ANEXO II

Emprego, composição da prova, disciplinas, número de questões, peso da questão e pontuação.

1 - Professor de Ensino Fundamental

Emprego	Composição da Prova	Disciplina	Nº de questões	Peso das questões	Pontuação
Professor de Ensino Fundamental	Parte Objetiva	Língua Portuguesa/Interpretação de Texto	20	1,5	30
		Matemática - Raciocínio Lógico	10	1,5	15
		Legislação	05	1,0	05
		Conhecimentos Específicos	20	1,0	20
		Total Prova Objetiva	55		70
	Parte Discursiva	Análise de caso, tendo como referência conteúdos pedagógicos.	01	-	30
Total Geral (Parte Objetiva + Parte Discursiva)					100

2- Técnico de Microinformática

Emprego	Composição da Prova	Disciplina	Nº de questões	Peso das questões	Pontuação
Técnico de Microinformática	Parte Objetiva	Língua Portuguesa/Interpretação de Texto	10	2,0	20,00
		Matemática - Raciocínio Lógico	10	2,0	20,00
		Conhecimentos Específicos	30	2,0	60,00
		Total Prova Objetiva	50	-	100
Total Geral (Parte Objetiva)					100



ANEXO III Cronograma

DATAS	PROCEDIMENTOS
30/10/2015	Divulgação e Publicação do Edital do Concurso Público – Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP, no Diário Oficial do Município de Piracicaba, e nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
03/11/2015 a 17/11/2015	Inscrições via Internet, no site: www.msconcursos.com.br
03/11/2015 a 17/11/2015	Envio de Laudo Médico
18/11/2015	Último dia para o pagamento do boleto bancário
24/11/2015	Publicação e divulgação das inscrições deferidas e indeferidas nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
30/11/2015 e 01/12/2015	Período de recursos contra o indeferimento das inscrições, no site www.msconcursos.com.br
04/12/2015	Publicação e divulgação do resultado dos eventuais recursos contra o indeferimento das inscrições, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
04/12/2015	Publicação e divulgação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Discursivas, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
12/12/2015	Aplicação das Provas Objetivas e Parte Discursiva
14/12/2015	Divulgação do Gabarito e do Caderno de Provas, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
15/12/2015 e 16/12/2015	Período de recursos contra os Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, no site www.msconcursos.com.br
31/12/2015	Publicação e divulgação do Resultado dos eventuais recursos contra os Gabaritos e Publicação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
04/01/2016 e 05/01/2016	Período de recursos contra o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva
09/01/2016	Publicação e divulgação do Resultado dos eventuais recursos contra o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva e Publicação da Classificação Geral
11/01/2016 e 12/01/2016	Período de recursos contra a Classificação Geral
13/01/2016	Publicação e divulgação do Edital de Classificação Final, no Diário Oficial do Município de Piracicaba e nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
13/01/2016	Homologação, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br

ANEXO IV - Conteúdo das Provas

1 - Professor de Ensino Fundamental

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos pedagógicos e/ou de matérias relativas à Educação. Noções de ortografia, gramática, concordância, sinônimos, antônimos, conjugações e tempos verbais, aplicados aos textos selecionados.

MATEMÁTICA / RACIOCÍNIO LÓGICO: Problemas e cálculos envolvendo raciocínio lógico básico. Silogismos: todo, algum e nenhum. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz de forma válida, a conclusões determinadas. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos.

LEGISLAÇÃO: Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996) e alterações. Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069 de 13/07/90). Constituição da República Federativa do Brasil/88 (Arts. 205 a 214).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Psicologia da Educação. História da Educação Brasileira. Currículo. Avaliação da aprendizagem. Planejamento Escolar. Didática. Disciplina e indisciplina na Escola. Projeto Político Pedagógico. Tendências pedagógicas. Processo de ensino e aprendizagem. Interdisciplinaridade. Transversalidade. Construção do Conhecimento. Teorias de Aprendizagem. Desenvolvimento da Leitura e escrita. Alfabetização e Letramento. **Programa Mais Educação.** Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Educação Integral. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas de campo. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. Diretrizes para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância.

2- Técnico de Microinformática

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos. Noções de ortografia, gramática, sintaxe, concordância, sinônimos, antônimos, conjugações e tempos verbais, aplicados aos textos selecionados.

MATEMÁTICA / RACIOCÍNIO LÓGICO: Problemas e cálculos envolvendo raciocínio lógico básico. Silogismos: todo, algum e nenhum. Análise Combinatória: princípio aditivo e multiplicativo, permutação, arranjo e combinação. Probabilidades: experimentos aleatórios, espaço amostral, eventos. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz de forma válida, a conclusões determinadas. Geometria.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conceitos de processamento de dados. Sistemas Operacionais e ferramentas. Conhecimentos básicos em redes de computadores. Elementos de Teleprocessamento. Cabos (metálicos e ópticos) e conectores de redes de computadores. Meios de comunicação de dados. Componentes de redes de computadores: Hubs, Switches, Repetidores e Roteadores. Cabeamento Estruturado. Protocolos de comunicação de dados. Modelos OSI e Internet. Principais Aplicações/Serviços do modelo Internet (TCP/IP). Montagem e configuração de Hardware e periféricos. Instalação e configuração de periféricos/adaptadores. Conhecimentos básicos de Organização e Arquitetura de Computadores. Instalação, suporte e customização de Sistemas Operacionais, Clientes Telnet e SSH, Antivírus, Microsoft Office e Open Office, Navegadores da Internet. Domínio do ambiente Windows. Domínio das ferramentas do Microsoft Office e Open Office. Suporte a clientes utilizando módulos de controle remoto. Configuração local de redes de computadores em ambiente Windows. Criação e recuperação de Backup/cópias de segurança. Noções gerais de utilização de Internet. Utilização do correio eletrônico. Redes sem fio: Características, Segurança, Padrões. Política de segurança. Senhas. Firewall. Políticas para acesso remoto. Redes privadas virtuais.

ANEXO V - Bibliografia Sugerida

1 - Professor de Ensino Fundamental

portal.mec.gov.br.

CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática Reflexiva: Texto, Semântica E Interação. Editora Atual. São Paulo. 4ª Edição. 2013

ELIAS, Vanda Maria; KOCH, Ingedore Villaça. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Editora Contexto, 2006.

FILHO, E. A., Iniciação à Lógica Matemática. São Paulo: Editora Nobel, 2002.

KMETEUK, F. O. e FÁVERO, S. Noções de Lógica e Matemática Básica. Rio de Janeiro: Editora Ciência Moderna Ltda, 2005.

KOCH, Ingedore G.V. (1989). A coesão textual. São Paulo: Contexto.

_____. (1997). O texto e a construção dos sentidos. São Paulo: Contexto.

_____. (2007). Intertextualidade: diálogos possíveis. São Paulo: Cortez,

MARCUSCHI, Luiz Antônio, Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008. 296p.

SANTOS, Leonor Werneck; RICHE, Rosa Cuba; TEXEIRA, Cláudia Souza. Análise e produção de textos. São Paulo: Contexto, 2012.

MARIANO, Fabrício. (2012) Raciocínio Lógico para Concursos. Série Provas e Concursos. 5a ed. São Paulo: Campus.

ROCHA, Enriquer. (2010) Raciocínio Lógico - Você consegue aprender. Série Provas e Concursos. 3a ed. São Paulo: Impetus.

DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA – MEC 2013.

PARECER CNE/CBE nº 11/2010 – Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de nove anos.

PARECER CNE/CBE nº 17/2001 – Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL – artigos 205 a 214.

LEI FEDERAL 9394 de 20/12/96 e suas alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

LEI FEDERAL 8069 de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BEAUCHAMP, Jeanete, PAGEL, Sandra Denise; NASCIMENTO, Aricélia Ribeiro. Indagações sobre o Currículo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag3.pdf>

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998 - 1ª a 4ª série.

FERREIRO, Emília; Teberosky. Psicogênese da língua escrita. Artmed, 1999

FERREIRO, Emília. Passado e Presente dos verbos LER E ESCREVER. – 2.ed – São Paulo, Cortez, 2005

HOFFMAN, Jussara. Avaliação Mediadora - uma pratica em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre. Mediação 1998

LERNER, Delia. Ler e Escrever na Escola: o real, o possível e o necessário, Porto Alegre, Artmed, 2005

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, (Coleção magistério Série Formação do professor), 2008.

MORAES, Arthur Gomes. Ortografia: Ensinar e Aprender. São Paulo, Ática.

SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Editora Artmed, TE-BEROSKY, Ana. Aprendendo a escrever. São Paulo: Editora Ática, 1994.

VEIGA, I. P. A. Projeto Político-Pedagógico da Escola: uma construção possível. Campinas, SP, Papyrus, 2001.

FIORIN, José Luiz; Saviolli, Francisco Platão. Lições de Texto – Leitura e Redação. Editora Ática.

A Bibliografia Sugerida é uma referência para estudo. A banca se reserva o direito de elaborar questões utilizando qualquer obra atualizada sobre os conteúdos especificados.

2- Técnico de Microinformática

CARTER, Nicholas, Arquiteturas de Computadores, Bookman, 2002. Tittel, Ed. Redes de Computadores, Bookman, 2002.

CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática Reflexiva: Texto, Semântica E Interação. Editora Atual. São Paulo. 4ª Edição. 2013

ELIAS, Vanda Maria; KOCH, Ingedore Villaça. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Editora Contexto, 2006.

KOCH, Ingedore G.V. (1989). A coesão textual. São Paulo: Contexto.

_____. (1997). O texto e a construção dos sentidos. São Paulo: Contexto.

_____. (2007). Intertextualidade: diálogos possíveis. São Paulo: Cortez,

Manuais de Produtos OFFICE/MICROSOFT.

MARCUSCHI, Luiz Antônio, Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008. 296p.

NAKAMURA, Emílio Tissato; GEUS, Paulo Lício. Segurança de Redes, Novatec.

SANTOS, Leonor Werneck; RICHE, Rosa Cuba; TEXEIRA, Cláudia Souza. Análise e produção de textos. São Paulo: Contexto, 2012.

MARIANO, Fabrício. (2012) Raciocínio Lógico para Concursos. Série Provas e Concursos. 5a ed. São Paulo: Campus.

ROCHA, Enriquer. (2010) Raciocínio Lógico - Você consegue aprender. Série Provas e Concursos. 3a ed. São Paulo: Impetus.

FIORIN, José Luiz; Saviolli, Francisco Platão. Lições de Texto – Leitura e Redação. Editora Ática.

A Bibliografia Sugerida é uma referência para estudo. A banca se reserva o direito de elaborar questões utilizando qualquer obra atualizada sobre os conteúdos especificados.

ANEXO VI - Atribuições do emprego - Descrição Sumária

1 - Professor de Ensino Fundamental

REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Art. 24

O professor, além de outras previstas na legislação, tem as seguintes atribuições:

I - participar do processo de elaboração do Plano de Gestão da Escola e de seus anexos;

II- planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo ensino-aprendizagem de sua(s) classe(s), a partir da programação curricular da Unidade Escolar, subsidiada pela Secretaria Municipal de Educação: (Decreto 11.899/06)

a) definindo prioridades, objetivos e metas;

b) selecionando conteúdos significativos;

c) utilizando metodologia adequada às características cognitivas e sócio-culturais dos educandos;

d) acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação;

III – executar atividades de recuperação, assegurando sua ocorrência imediata e continua registrando os progressos dos alunos em documento próprio;

IV – acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças;

V – acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação;

VI – proceder à observação dos educandos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interferem na aprendizagem, encaminhando-os para análise do Professor Coordenador;

VII – manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o avanço do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo;

VIII – participar dos Conselhos de Ciclos e de Alunos;

IX – participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetem o processo educacional;

X – discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis:

a) as propostas de trabalho da escola;

b) o desenvolvimento do processo educativo;

c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos;

d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;

e) as formas e procedimentos para avaliação da ação da equipe escolar;

XI – participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida;

XII – manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento da vida escolar dos educandos;

XIII – encaminhar à Secretaria da Escola a documentação referente aos educandos de sua classe, conforme especificado e prazos fixados pelo calendário escolar;

XIV – participar do Horário do Trabalho Pedagógico Coletivo, no contraturno das aulas regulares;

XV – buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação.

XVI – participar das decisões referentes ao agrupamento dos educandos;

XVII – atuar, junto ao Grupo de Estudo Intensivo (G. E. I.), em horário diverso ao trabalho com classe;



XVIII – responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios e outros ambientes especiais próprios de sua área curricular;

XIX – fornecer ao Professor Coordenador relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares.

XX – elaborar, por escrito, o plano diário de aula e o semanário. (Decreto 11.899/06).

E LEI MUNICIPAL Nº 5.788 DE 10 DE JULHO DE 2006

Executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da Educação Básica; planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos; ministrar aulas de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; avaliar os alunos, observando o seu desenvolvimento pleno; identificar os alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, propondo o devido encaminhamento; cumprir a jornada de trabalho e os dias letivos, constantes do calendário escolar; participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar em atividades que promovam articulação na escola, com as famílias e a comunidade local; comprometer-se com o desenvolvimento das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem; executar demais atividades afins. Complementarmente, conforme Regimento Comum das Escolas Municipais, o professor, além de outras previstas na legislação, tem as seguintes atribuições: participar do processo de elaboração do Plano de Gestão da Escola e de seus anexos; planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo ensino-aprendizagem de sua(s) classe(s), a partir da programação curricular da Unidade Escolar, subsidiada pela Secretaria Municipal de Educação; (Decreto 11.899/06); definindo prioridades, objetivos e metas; selecionando conteúdos significativos; utilizando metodologia adequada às características cognitivas e sócio-culturais dos educandos; acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação; executar atividades de recuperação, assegurando sua ocorrência imediata e contínua registrando os progressos dos alunos em documento próprio; acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças; acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação; proceder à observação dos educandos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interfiram na aprendizagem, encaminhando-os para análise do Professor Coordenador; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o avanço do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar dos Conselhos de Ciclos e de Alunos; participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetem o processo educacional; discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis: as propostas de trabalho da escola; o desenvolvimento do processo educativo; as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos; as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos; as formas e procedimentos para avaliação da ação da equipe escolar; participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida; manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento da vida escolar dos educandos; encaminhar à Secretaria da Escola a documentação referente aos educandos de sua classe, conforme especificado e prazos fixados pelo calendário escolar; participar do Horário do Trabalho Pedagógico Coletivo, no contraturno das aulas regulares; buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação. participar das decisões referentes ao agrupamento dos educandos; atuar, junto ao Grupo de Estudo Intensivo (G. E. I.), em horário diverso ao trabalho com classe; responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios e outros ambientes especiais próprios de sua área curricular; fornecer ao Professor Coordenador relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; elaborar, por escrito, o plano diário de aula e o semanário. (Decreto 11.899/06).

2 - Técnico de Microinformática

Recepcionar os equipamentos que apresentem problemas e organizá-los para a manutenção; efetuar as manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, assegurando o funcionamento do hardware e do software; elaborar e acompanhar a requisição para manutenção externa do equipamento, quando o mesmo não puder ser reparado no Centro de Informática; garantir a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito; atender os usuários, orientando-os na utilização de hardware e software, inspecionar o ambiente físico para garantir a segurança e conservação dos equipamentos; executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 0011/2015

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, faz saber que fará realizar Concurso Público de Prova Objetiva com questões de múltipla escolha e questão discursiva, visando o preenchimento de 01 vaga para o emprego de Professor Bilingüe de Educação Básica e CIEJA, criada por meio de Lei Municipal e regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, mais aquelas que vagarem ou forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, de acordo com as instruções constantes neste Edital completo.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela Empresa MCONCURSOS, sediada à Rua Dr. Dolor Ferreira de Andrade, nº 921, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP 79010-160.

1.1.1 - Em caso de dúvida sobre este Concurso Público, o candidato poderá entrar em contato com a Empresa MCONCURSOS, de segunda a sexta-feira, das 9h30min às 12h30min e das 14h às 18h (horário de Brasília), através do e-mail at-piracicaba-concurso2@mconcursos.com.br e do telefone (67) 3253-6683.

1.2 - Número de Vagas, Emprego, Regime de Contratação, Carga Horária Semanal, Referência Salarial/Valor, Taxa de Inscrição e Requisitos Mínimos Exigidos são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.3 - Emprego, Composição da Prova, Disciplinas, Número de Questões, Peso das Questões e Pontuação são os constantes do Anexo II deste Edital.

1.4 - O Cronograma que se encontra no Anexo III do presente Edital deve ser rigorosamente respeitado, sendo admitidas alterações salvo por motivo de força maior.

1.5 - O Conteúdo das Provas consta no Anexo IV, deste Edital.

1.6 - A Bibliografia consta no Anexo V, deste Edital.

1.7 - As atribuições dos empregos oferecidos para Professor Bilingüe de Educação Básica e CIEJA constam no Anexo VI deste Edital e na Legislação do Município de Piracicaba.

1.8 - O Edital completo e respectivas retificações serão publicados no Diário Oficial do Município de Piracicaba e nos sites www.mconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

1.9 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Concurso Público são o Diário Oficial do Município de Piracicaba e os sites www.mconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

1.10 - Cabe ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos através do site www.mconcursos.com.br e demais meios oficiais de divulgação identificados nos itens anteriores.

1.11 - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público por meio do site www.mconcursos.com.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no item 1.8.

1.12 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

2 - DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

2.1 - O regime jurídico específico do Professor Bilingüe de Educação Básica é da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

2.2 - Local de Trabalho do emprego de Professor Bilingüe de Educação Básica e CIEJA: Rede Municipal de Ensino de Piracicaba/SP, conforme necessidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive com possibilidade de eventuais deslocamentos no contexto das regiões geográficas do município.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1 - O candidato aprovado neste Concurso Público será investido no respectivo emprego público apenas se atender às seguintes exigências na data da posse:

- Ser aprovado neste Concurso Público;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo Departamento de Recursos Humanos da PMP, para com as funções que serão desempenhadas no exercício do emprego público conforme às peculiaridades dos postos de trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial, sob os critérios da Secretaria de futura lotação, referendados pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba); estarão automaticamente excluídos os candidatos que se apresentarem, na data especificada e improrrogável pelo DRH, em períodos de convalescências, com fraturas em fase de consolidação, gessadas ou não, em recuperação pós-operatória e/ou qualquer outra condição mórbida temporariamente incapacitante etc., ou seja, o candidato deverá estar em pleno gozo de condição física e mental para imediata assunção ao emprego.
- Estar quites com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- Atender às condições, escolaridade e requisitos prescritos para o emprego, conforme Anexo I e demais especificações constantes em detalhes nos itens específicos deste Edital, visando compatibilidade física, mental e sensorial, além de ser considerado apto em exame médico admissional;
- Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436/72;
- Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art.

37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

j) - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

k) - Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para o cargo/função para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.

3.2 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no Anexo I deste Edital, são essenciais para provimento do emprego, devendo o candidato, na ocasião da posse, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracicaba. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1.1 - As inscrições serão realizadas somente pela internet, conforme item 4.2. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item 4.2.

4.2 - DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

4.2.1 - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.mconcursos.com.br, no período de 03/11/2015 a 17/11/2015, desde que efetue seu pagamento até o dia 18/11/2015 por meio de "Boleto Bancário" a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.mconcursos.com.br.

4.2.1.1 - Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4.2.2 - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.

4.2.3 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.

4.2.4 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição será por meio do boleto bancário.

4.2.5 - É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

4.2.6 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.

4.2.7 - A Empresa MCONCURSOS não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva dessa instituição organizadora.

4.2.8 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.mconcursos.com.br. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a empresa através do seguinte endereço de e-mail at-piracicaba-concurso2@mconcursos.com.br.

4.3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PcD's

4.3.1 - Considera-se deficiência/incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social da pessoa, aquela que requer a necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida, podendo ser classificada em três categorias, a saber, física, mental ou sensorial.

4.3.2 - Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens desse Edital.

4.3.3 - Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabeleceu a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando indicar a existência de 05 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

4.3.4 - A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, como sendo aquelas que afetam membros, ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoparesia, triplexia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, triplexia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de origem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

4.3.5 - A deficiência visual será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação deste edital, sem prejuízo da necessidade de o candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação deste edital, considerando que será Deficiência Visual aquela em que a acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen).



4.3.6 - A deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação deste edital, sem prejuízo da necessidade de o candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação deste edital e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de otopone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos e Normas Técnicas da PMP (SEMPEM/SESMT).

4.3.7 - A deficiência da fala será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação deste edital, sem prejuízo da necessidade de o candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que será Deficiência da Fala comprovada se refere a um padrão de fala limitada ou dificultosa do tipo complexa, que podem incluir a gagueira grave e/ou a perda total da voz, que que tragam prejuízos às formas médias de comunicação oral.

4.3.8 - A deficiência mental, desde que em grau leve, será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação deste edital, sem prejuízo da necessidade de o candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Psiquiatria, cujo atestamento do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GARDA COMPATIBILIDADE PARA A FUNÇÃO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças – CID [F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade].

4.3.9 - A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições do emprego será também aferida em perícia oficial pela municipalidade quando dos exames admissionais e, se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA O EMPREGO, por dois médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

4.3.10 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.3.11 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

4.3.12 - O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá fazer sua opção no ato da inscrição, declarando, em campo específico, a deficiência da qual é portador.

4.3.13 - O candidato que não declarar qual a sua deficiência, conforme previsto no item anterior, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste documento.

4.3.14 - No ato da inscrição, o candidato com deficiência especificará, se for o caso, a sua necessidade de adaptação para a realização da prova a ser prestada, respeitadas as características estabelecidas neste Edital, não lhe cabendo qualquer reivindicação no dia da prova ou, posteriormente, caso não faça essa especificação.

4.3.15 - O candidato com deficiência deverá encaminhar para a Empresa MCONCURSOS, no período de 03/11/2015 a 17/11/2015, Laudo Médico atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.

4.3.15.1 - O envio do Laudo Médico deverá ser através dos Correios, utilizando o serviço de Sedex com A.R. (Aviso de Recebimento), para a Empresa MCONCURSOS, localizada à Rua Jaguarão, 289 - Bairro Monte Castelo - Campo Grande/MS - CEP 79010-160.

4.3.16 - O candidato que não enviar o Laudo Médico, ou o fizer fora do prazo, não concorrerá às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.3.17 - A realização de prova em condições específicas para o candidato com deficiência, assim consideradas aquelas que possibilitem a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo candidato e sujeita à apreciação e deliberação da Empresa MCONCURSOS, observada a legislação específica.

4.3.18 - Os candidatos com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) deverão realizar suas provas em braile ou prova ampliada. O candidato que desejar utilizar reglete e punção ou máquina de datilografia braile deverá atender ao disposto constante nos itens acima.

4.3.19 - O candidato que necessitar usar aparelho auditivo no momento da realização da prova deverá informar essa necessidade no requerimento de inscrição, apresentando Laudo Médico que ateste tal necessidade.

4.3.20 - A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br, e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.3.21 - O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, conforme Cronograma Anexo III, a partir da divulgação da relação citada no subitem 4.3.19, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.3.22 - O percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.3.23 - As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3.24 - Os candidatos com deficiência concorrerão apenas às vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem.

4.4 - DOS CANDIDATOS DA RAÇA NEGRA

4.4.1 - Às pessoas da raça negra serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.202/02 e suas regulamentações.

4.4.1.1 - As frações decorrentes do cálculo do percentual, quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.

4.4.2 - No ato da inscrição, o candidato da raça negra deverá declarar essa condição.

4.4.3 - O candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.4.4 - A relação com os nomes dos candidatos que tiverem a condição de afrodescendente aceita será divulgada na internet, no endereço eletrônico da empresa MCONCURSOS, publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.4.5 - O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da condição de afrodescendente. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.4.6 - Os candidatos da raça negra participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

4.4.7 - As vagas reservadas nos termos da lei serão preenchidas por outros candidatos, caso os da raça negra não obtenham aprovação no certame ou o número de aprovados seja inferior ao número de vagas.

4.4.8 - A comprovação da afrodescendência será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de qualquer documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etno-racial.

4.4.8.1 - Inexistindo indicação da raça ou cor em documento oficial, a comprovação far-se-á mediante declaração do candidato, preferencialmente do próprio punho e sob as penas da lei.

4.4.9 - Declaração falsa ou inexata da condição de afrodescendência no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.4.10 - Os candidatos da raça negra concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem, sendo que, no caso de a aplicação deste percentual resultar em número fracionado, esta fração deverá ser desprezada para fins de contratação.

4.5 - OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.5.1 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

4.5.2 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

4.5.3 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

4.5.4 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.

4.5.5 - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Empresa MCONCURSOS procederá à inclusão do referido candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, e fará registro em ata.

4.5.6 - A inclusão de que trata o item 4.5.5 será realizada de forma condicional e será confirmada pela Empresa MCONCURSOS, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

4.5.6.1 - Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 4.5.5, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.5.7 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de algum quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame. Nesse caso, os procedimentos para ressarcimento do valor pago a título de inscrição será disponibilizado nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

4.5.8 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

4.5.9 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

4.6 - DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.6.1 - A partir do dia 24/11/2015, o candidato deverá conferir nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br se foi deferido o seu requerimento de inscrição.

4.6.2 - O candidato que pagou a taxa de inscrição até a data estabelecida no item 4.2.1 e teve sua inscrição indeferida tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso.

4.6.2.1 - Junto com o recurso sobre o indeferimento da inscrição deverá ser anexada cópia do boleto e do comprovante do pagamento (LEGÍVEIS).

5 - DAS PROVAS

5.1 - O Concurso Público constará de prova composta por:

a) Parte Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva de caráter eliminatório e classificatório e Parte Prática/Didática (aula em libras), de caráter eliminatório, para o emprego de Professor Bilingue de Educação Básica e CIEJA.

5.2 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva de caráter eliminatório e classificatório terá duração máxima de 04 (quatro) horas, nesta incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas, com Prova Objetiva com 50 (cinquenta) questões e Discursiva com uma questão, a partir da análise de caso.

5.3 - Prova Objetiva contendo 50 (cinquenta) questões com 05 opções de respostas (a,b,c,d,e) cada, com apenas uma opção correta, sendo que cada questão equivale a pesos específicos, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital, totalizando 50 (cinquenta) pontos. A parte discursiva, constituída de uma questão, a partir da análise de caso, terá o valor de 50 (cinquenta) pontos.

5.4 - O Conteúdo para a Prova Objetiva e Discursiva está apresentado no Anexo IV.

5.4.1 - A Bibliografia Sugerida está apresentada no Anexo V, não sendo obrigatório ater-se a elas.

5.5 - No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que está se submetendo, perante o emprego escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a coordenação do Concurso Público. Essa coordenação proporá a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

5.6 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no item anterior, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

5.7 - Será aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total geral de pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva a partir de análise de caso, para o emprego de Professor Bilingue de Educação Básica e CIEJA.

5.8 - A Parte Discursiva da Prova, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada para todos os candidatos inscritos para o emprego de Professor Bilingue de Educação Básica e CIEJA.

5.8.1 - A Parte Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, valorada em até 50 (cinquenta) pontos, tratará do conteúdo constante do Anexo IV deste Edital, será aplicada durante o mesmo período da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e deverá ser feita à caneta, em letra legível e conter, no mínimo, 15 (quinze) linhas e, no máximo, 30 (trinta).

5.8.2 - Os critérios de correção e correspondente pontuação da questão discursiva serão os seguintes:

a) TEMA: Adequação quanto ao tema

4 pontos = atende ao tema

2 ponto = tangencia o tema

0 ponto = foge ao tema

Pontuação máxima de 4 pontos

b) MODO DE ORGANIZAÇÃO: Texto dissertativo-argumentativo

12 pontos = atende plenamente à estrutura discursiva-argumentativa

6 pontos = atende parcialmente à estrutura discursiva-argumentativa

0 ponto = não atende à estrutura do discursiva-argumentativa

Pontuação máxima de 12 pontos

c) COERÊNCIA: Organização das ideias e das informações; conclusões apropriadas em relação ao sentido geral do texto

6 pontos = texto praticamente sem falhas de progressão e/ou coerência (podendo ter até uma falha de adequação vocabular, sem comprometimento da compreensão geral)

5 pontos = texto com poucas falhas de progressão e /ou coerência, sem comprometimento da compreensão geral

4 pontos = texto com várias falhas de progressão e/ou coerência; compreensão geral um pouco comprometida

3 ponto = texto bastante comprometido por falhas de progressão e/ou coerência; compreensão geral altamente comprometida

Pontuação máxima de 6 pontos

d) ESTRUTURA DO PERÍODO E DO PARÁGRAFO: Clareza na estruturação das frases e das orações; uso adequado de pontuação, estruturas sintáticas completas

12 pontos = texto praticamente sem falhas de estruturação sintática e/ou pontuação

8 pontos = texto com poucas falhas na estruturação sintática e/ou pontuação

4 pontos = texto com várias falhas na estruturação sintática e/ou pontuação

1 ponto = texto bastante comprometido quanto à estruturação sintática e/ou pontuação

Pontuação máxima de 12 pontos

e) COESÃO: Uso adequado dos mecanismos de coesão referencial e sequencial

6 pontos = texto praticamente sem falhas de coesão

4 pontos = texto com poucas falhas de coesão

2 pontos = texto com várias falhas de coesão

1 ponto = texto bastante comprometido quanto à coesão

Pontuação máxima de 6 pontos

f) DOMÍNIO DE ESTILO FORMAL DA LÍNGUA: Concordância, regência, emprego de tempos verbais, marcas de oralidade, grafia e acentuação gráfica; 10 pontos = texto com excelente domínio de padrão culto, uma ou duas falhas são aceitáveis, desde que não sejam graves (ortografia de palavras pouco usuais ou uso de regência popular, por exemplo)

7 pontos = texto com poucas falhas de uso de padrão culto, de três ou quatro falhas

4 pontos = texto com várias falhas de uso do padrão culto, de cinco a sete falhas

1 ponto = texto bastante comprometido quanto ao uso do padrão culto, 8 falhas ou mais

Pontuação máxima de 10 pontos

5.9 - Será dada pontuação 0 (zero) na Parte Discursiva quando:

a) Não apresentar o mínimo de 15 (quinze) linhas para análise de caso;

b) Não estiver escrita à caneta;

c) Contiver qualquer identificação do candidato.

5.10 - Para a realização da parte discursiva da prova, o candidato deverá utilizar, obrigatoriamente, caneta de tinta azul ou preta.

5.10.1 - A parte discursiva da prova deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim.



5.10.1.1 - Nesse caso, o candidato irá ditar o texto, especificando-o integralmente, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, a um fiscal da MSCONCURSOS, devidamente treinado, que reproduzirá fielmente o que lhe for ditado.

5.10.2 - A parte discursiva da prova não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o indicado, o nome que a identifique.

5.10.2.1 - Assim, a detecção do nome identificando o candidato no texto definitivo acarretará a eliminação do candidato do Concurso Público.

5.10.2.2 - No local indicado da folha do texto definitivo, deverá conter apenas os dados de identificação da sala, horário e número de inscrição.

5.10.3 - O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo, e não vale para a finalidade de avaliação.

5.11 - A classificação geral dos candidatos será feita pela soma algébrica dos pontos obtidos na Parte Objetiva e Parte Discursiva da Prova.

6 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 - A Prova será composta de duas partes: Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva. Será realizada no dia 13/12/2015, no período vespertino, no município de Piracicaba/SP, em locais e horários que serão divulgados no dia 04/12/2015, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova, inclusive estar atento quanto à possibilidade de existência de endereços similares e/ou homônimos, e o comparecimento no horário determinado.

6.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta.

6.1.3 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

6.1.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, bem como os custos envolvidos.

6.1.5 - O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

6.1.6 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

6.1.7 - Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

6.1.8 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

6.1.9 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia.

6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.2.1 - Não será realizada prova fora do local, cidade, data e horário determinado.

6.2.2 - Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

- Não apresentar documento de identificação exigida;
- Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;
- Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
- For colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos;
- Tumultuar a realização da prova, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
- Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas;
- Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- Constatado, após a prova por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter utilizado processos ilícitos;
- Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com candidatos.

6.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local da prova com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá desligá-lo e colocá-lo debaixo da sua cadeira e, em caso de aparelho telefone celular, retirar ainda a bateria. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

6.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização da prova, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

6.2.5 - Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

6.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados, salvo por decisão justificada da Comissão e da Coordenação do Concurso Público.

6.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

6.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas das questões objetivas e discursiva.

6.2.8.1 - O candidato só poderá ausentar-se do recinto da prova depois de decorrida 1h (uma hora) do início dela, sem levar o caderno de provas. Poderá levar o caderno de provas, assim como anotação contendo transcrição da Folha de Respostas, somente 1h30min (uma hora e trinta minutos) após o início da prova.

6.2.8.2 - A prova será divulgada na internet no site www.msconcursos.com.br no ato da publicação do Gabarito Preliminar no dia 14/12/2015.

6.2.9 - Não haverá segunda chamada para a prova. O não comparecimento para a realização da prova resultará na eliminação automática.

6.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

6.3.1 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação da prova dará todo apoio que for necessário.

6.3.3 - Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, ele não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

6.3.4 - No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.3.5 - A parte objetiva da prova será corrigida por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

6.3.6 - As respostas da parte objetiva da prova deverão ser transcritas à caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Concurso Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível. Serão consideradas ERRADAS as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.3.6.1 - A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas (gabarito) implicará a sua eliminação automática do Concurso Público.

6.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

6.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso Público.

7 - DA PROVA PRÁTICA DE DIDÁTICA

7.1. Serão convocados para a Prova Prática de Didática somente os candidatos ao emprego de Professor Bilingue de Educação Básica e CIEJA, aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva.

7.1.1. A Prova Prática de Didática, de caráter exclusivamente eliminatório, não interfere na classificação do candidato.

7.2. Os candidatos serão convocados em ordem alfabética para realizar a Prova Prática de Didática.

7.3. Não haverá segunda chamada ou repetição da Prova Prática de Didática, seja qual for o motivo alegado.

7.4. A Prova Prática de Didática tem como objetivo apurar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de síntese do candidato, bem como seu conhecimento da matéria de aula a ser proferida, no tempo máximo de 20 (vinte) minutos.

7.5. A Prova Prática de Didática desenvolver-se-á da seguinte forma: no momento da prova prática haverá sorteio de um dos temas citados abaixo, devendo o candidato desenvolver uma aula sobre o tema sorteado.

7.5.1. Temas para sorteio da prova prática de didática:

- Desenvolvimento de uma aula sobre leitura a partir de um livro de literatura infantil;
- Concretizar na prática, uma das operações fundamentais: adição ou subtração;
- Concretizar na prática, uma das operações fundamentais: divisão ou multiplicação.

7.6. O candidato deverá ministrar a aula em LIBRAS.

7.7. O candidato deverá apresentar o Plano de Aula do tema sorteado em 02 (duas) vias que será entregue ao Examinador.

7.8. Avaliação: postura, comportamento, domínio do conteúdo, conhecimentos de técnicas pedagógicas. Na banca examinadora estará presente um membro surdo que possui habilidades e competências nos moldes dos membros integrantes da FENEIS (Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos).

7.9. Durante a Prova Prática de Didática, o candidato poderá utilizar os seguintes recursos didáticos: lousa, TV e vídeo, projetor multimídia, computador (notebook) e CD-ROM.

7.9.1. Com exceção da lousa, é de responsabilidade do candidato levar os recursos didáticos necessários à realização da sua aula.

7.10. A Prova Prática de Didática será avaliada na escala de 0 (zero) à 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos na tabela abaixo:

Nº	CRITÉRIOS	PONTOS
1.	Planejamento contendo elementos essenciais do Plano de Aula (objetivo, conteúdo, estratégia e avaliação).	100
2.	Precisão e clareza entre os elementos do Plano de Aula.	100
3.	Utilização e citação durante a exposição de referencial teórico adequado ao tema.	100
4.	Coerência entre o planejamento e execução da aula.	100
5.	Utilização de linguagem apropriada / LIBRAS.	100
6.	Abordagem e sequência lógica no desenvolvimento da aula dos aspectos essenciais do tema.	100
7.	Domínio e segurança no desenvolvimento do conteúdo.	100
8.	Emprego de técnica e recurso de ensino apropriados ao tema para alunos surdos.	100
9.	Utilização de exemplos reforçadores do conteúdo explorado apoiados em recursos visuais.	100
10.	Aula ministrada com introdução, desenvolvimento e conclusão de forma articulada com a temática.	100

7.10.1. A pontuação final obtida pelo candidato na Prova Prática de Didática será igual à soma dos pontos atribuídos pela banca examinadora em cada critério especificado na tabela acima, dividida por 10.

7.11. Ao candidato que realizar a Prova Prática será atribuído o seguinte resultado:

- APROVADO: para o candidato que realizou a Prova Prática de Didática e obteve pontuação final maior que ZERO ponto;
- EXCLUÍDO: para o candidato que não compareceu para realizar a Prova Prática de Didática, obteve ZERO ponto na pontuação final ou não atendeu aos demais requisitos deste Edital, acarretando em sua eliminação deste Concurso Público.

7.12. Imediatamente após a avaliação, os candidatos declararão individualmente, em formulário próprio, a sua concordância com a pontuação obtida em cada item.

7.13. A Prova Prática poderá ser realizada em qualquer dia da semana, na cidade de Piracicaba-SP, em local e horário a serem comunicados através do Edital de Convocação.

7.14. As demais informações a respeito da Prova Prática constarão no Edital de convocação específico para essa etapa.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

8.1 - A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente, somente dos aprovados de acordo com o total de pontos obtidos no somatório dos pontos da prova composta pela parte Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva, para o emprego de Professor Bilingue de Educação Básica e CIEJA.

8.1.1 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 03 (três) listas contendo: a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência; a segunda, somente a classificação das pessoas de raça negra e; a terceira, a classificação dos demais candidatos.

8.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, terá preferência aquele:

- Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.841/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- Que obtiver maior número de acertos na área de Conhecimentos Específicos;
- Que obtiver maior número de acertos na área de Língua Portuguesa;
- Que tiver mais idade.

8.3 - O Resultado Final do Concurso Público será publicado no dia 02/02/2016, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

- Ao indeferimento das inscrições;
- Às Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Gabarito oficial;
- Ao resultado da Prova Objetiva e Discursiva;
- Ao resultado da Prova Prática de Didática;
- À Classificação Geral.

9.1.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem.

9.2. Para interpor recurso, o candidato deverá acessar área do candidato no site www.msconcursos.com.br, e, em campo próprio, fundamentar as razões de seu recurso.

9.3. Quando da interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição, o candidato deverá anexar cópia do boleto bancário e do comprovante do pagamento (LEGÍVEIS).

9.4. No caso de apresentação de texto e/ou doutrina em que se fundamenta seu recurso, o candidato deverá providenciar a devida cópia em formato PDF, de modo que permaneça legível e mantenha a devida integridade, e anexar ao recurso.

9.5. Não será conhecido o recurso que:

- não atenda ao estipulado neste Edital;
- for interposto por outro meio não especificado neste Edital.



9.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos nem de publicações definitivas, exceto no caso de erros materiais.

9.7. A resposta do recurso estará disponível na área do candidato, em até três dias úteis, após a publicação do evento que lhe deu origem.

9.8. Poderá haver alteração no gabarito e na classificação, após análise dos recursos interpostos.

10 - DA ADMISSÃO

10.1 - A convocação para admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e ao número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba/Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade do Concurso Público, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

10.2 - A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados na fase do certame que apurará a aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial, necessárias para com o emprego, avaliação que será feita pelos médicos designados pela PMP, em exame pericial médico, direto e/ou indireto.

10.3 - Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

10.4 - Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidos no Edital.

10.5 - A convocação que trata o item anterior será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba e por correspondência, e o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba/SP na data estabelecida.

10.6 - Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal), Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade - RG ou RNE, 3 (três) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física - CPF/CIC, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos (se houver), comprovante do tempo de experiência quando solicitado e Atestados de Antecedentes Criminais.

10.7 - Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP poderá solicitar outros documentos complementares.

10.8 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.9 - Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do emprego, nos termos deste documento.

10.10 - No caso de vaga pleiteada pela presença de Deficiência, o candidato cuja Deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela PMP como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

10.11 - No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado por ele através de Termo de Desistência Definitiva.

10.12 - O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará a sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

10.13 - O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP, após o resultado final.

11 - CONSIDERAÇÕES SOBRE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES À ADMISSÃO DE SERVIDORES

11.1 - Esta avaliação terá caráter eliminatório.

11.1.1 - O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio dentro dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física, mental ou sensorial do CANDIDATO (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111, da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação".

11.1.2 - O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de exposição, risco e/ou agravos a terceiros, e por trazer exposição à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais e/ou agravos à saúde do candidato, incluindo às infecções contagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação".

11.2 - A eliminação se dará de pronto quando forem constatados os mesmos pareceres médicos conclusivos - decorrentes da avaliação da equipe médica e, quando o caso, da equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, determinando-se pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA O CARGO/EMPREGO - obtidos em duas (2) avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de cinco (5) dias entre elas, consignadas em relatórios médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados, opcionalmente para a análise do Coordenador do PCMSO, e, posteriormente, submetidos ao Coordenador Geral do SESMT, cabendo ao último a orientação para se emitir o parecer final, podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de cinco (5) dias ao da sua indicação, quando finalizadas as possibilidades, será providenciada a emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

11.3 - Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

11.3.1 - O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com trinta (30) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de quinze (15) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento.

11.3.2 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO e Programa de Prevenção a Risco Ambiental - PPRA, já que devidamente publicados no D.O.M., mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol das citadas no Decreto nº 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - A n e x o II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto nº 6.957, de 2009).

11.3.3 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física, mental e/ou sensorial às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia, revisado e definido pela Secretaria de lotação do emprego para o qual se candidatou, conforme consta abaixo:

11.3.3.1 - Professor Bilingue de Educação Básica e CIEJA

11.3.3.1.1 - Descrição Sumária: Executar as atividades de regência de classe, planejamento escolar, participação na elaboração da proposta pedagógica da unidade ensino, estabelecimento de estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento e colaboração na articulação da escola com a família e a comunidade.

11.3.3.1.2 - Descrição Detalhada: I - participar do processo de elaboração do Plano de Gestão da Escola e de seus anexos; II - planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo ensino-aprendizagem de sua(s) classe(s), a partir da programação curricular da Unidade Escolar, subsidiada pela Secretaria Municipal de Educação; (Decreto nº 11.899/06): a) definindo prioridades, objetivos e metas; b) selecionando conteúdos significativos; c) utilizando metodologia adequada às características cognitivas e sócio-culturais dos educandos; d) acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação; III - executar atividades de recuperação, assegurando sua ocorrência imediata e contínua registrando os progressos dos alunos em documento próprio; IV - acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças; V - acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação; VI - proceder à observação dos educandos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interfiram na aprendizagem, encaminhando-os para análise do Professor Coordenador; VII - manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o avanço do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo; VIII - participar dos Conselhos de Ciclos e de Alunos; IX - participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetem o processo educacional; X - discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis: a) as propostas de trabalho da escola; b) o desenvolvimento do processo educativo; c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos; d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos; e) as formas e procedimentos para avaliação da ação da equipe escolar; XI - participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida; XII - manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento da vida escolar dos educandos; XIII - encaminhar à Secretaria da Escola a documentação referente aos educandos de sua classe, conforme especificado e prazos fixados pelo calendário escolar; XIV - participar do Horário do Trabalho Pedagógico Coletivo, no contraturno das aulas regulares; XV - buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação; XVI - participar das decisões referentes ao agrupamento dos educandos; XVII - atuar, junto ao Grupo de Estudo Intensivo (G. E. I.), em horário diverso ao trabalho com classe; XVIII - responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios e outros ambientes especiais próprios de sua área curricular; XIX - fornecer ao Professor Coordenador relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; XX - elaborar, por escrito, o plano diário de aula e o semanário. (Decreto 11.899/06); XXI - executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da Educação Básica; XXII - planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos; XXIII - ministrar aulas de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; XXIV - avaliar os alunos, observando o seu desenvolvimento pleno; XXV - identificar os alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, propondo o devido encaminhamento; XXVI - cumprir a jornada de trabalho e os dias letivos, constantes do calendário escolar; XXVII - participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

11.3.3.1.3 - Esforço para desempenho da função: A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

I - Esforço Físico: Normal/Trivial.

II - Esforço Mental: Constante/Ótimo. IMPORTANTE: A Deficiência Mental será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Psiquiatria, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação deste edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente deverá ser compatível com o esforço mental que é classificado no caso como CONSTANTE/ÓTIMO, necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 101 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função não são consideradas como discriminação".

III - Esforço Visual: Normal/Trivial.

IV - Esforço Auditivo: Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); IMPORTANTE: A capacidade auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; se houver deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de otopone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos, e Normas Técnicas da PMP (SEMPEM/SEMPT).

V - Esforço de Fala: Constante/Ótimo. IMPORTANTE: A capacidade de fala será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que será Deficiência da Fala comprovada se refere a um padrão de fala limitada ou dificultosa do tipo complexa, que podem incluir a gagueira grave e/ou a perda total da voz, que que tragam prejuízos às formas médias de comunicação oral.

11.3.3.1.4 - Responsabilidade: a capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., SEM INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, para observar e controlar: I - Dados Confidenciais: nenhuma; II - Patrimônio: pelos materiais e equipamentos didáticos que utiliza; III - Segurança de Terceiros: pela integridade física das crianças; IV - Supervisão: nenhuma.

11.3.3.1.5 - Ambiente de Trabalho: a capacidade física, mental e sensorial deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., SEM INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, para observar e controlar: I - Habitual: ambiente interno, normal; II - Eventual: ambiente externo, possibilidade remota de acidentes.

11.4 - Deverão os candidatos aprovados e convocados para admissão/ nomeação OBRIGATORIAMENTE submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o PCMSO e o PPRA elaborado pelo SESMT-PMP, vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).

11.5 - Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do emprego as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o emprego, sejam temporários ou definitivos, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

11.6 - Será considerado aprovado, possibilitando a pertinente contratação, o candidato que obtiver a classificação de COMPATIBILIDADE E PLENAMENTE APTO ou COMPATIBILIDADE E APTO COM RESTRIÇÕES desde que seja possibilitado o desempenho de setenta (70) por cento ou mais das atribuições exigidas pelo Cargo a que se candidatou.

11.7 - Aqueles que obtiverem a classificação de INCOMPATIBILIDADE E INAPTO pelo Coordenador Geral do SESMT-PMP serão comunicados da decisão pelo Departamento de Recursos Humanos da PMP e serão considerados eliminados do presente Concurso Público, sendo vedada a sua contratação.

11.8 - Os considerados INAPTOS poderão, no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a motivação recursal, bem como a apresentação da fundamentação técnica, por duas (2) manifestações médicas particulares, por médicos especialistas na área sob análise, que atestem além da saúde do candidato, a perfeita compatibilidade para o emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e, se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso.

11.9 - Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias ao da data do recebimento do recurso.

11.10 - Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pela SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) e comunicados previamente ao candidato, por e-mail ou telegrama, implicará a sua eliminação do Concurso Público.

11.11 - A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita direta e verbalmente ao candidato, e entre o SESMT-PMP e o DRH-PMP, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador Geral do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

11.11.1 - Estes ficarão arquivados no SESMT - PMP, sendo que a primeira via ficará em arquivo deste Departamento para fins de fiscalização, e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor, que a qualquer tempo poderá obtê-lo.

11.12 - O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial para, primeiramente, se comprovar a presença da deficiência/incapacidade, cujo exame será realizado pela equipe médica do SEMPEM - Serviço Municipal de Perícias Médicas - com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a existência da deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, associadas aos demais critérios que constam neste Edital, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Emprego/Área/Especialidade a ser ocupado, estando ainda resguardada a avaliação admissional para fins de compatibilidade física, mental e sensorial por exame médico admissional específico.



11.12.1 - O candidato deverá comprovar a condição de deficiência Física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com a que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do Concurso Público, mediante Laudo Médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência nos termos definidos nesse Edital.

11.12.2 - O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba a condição de Deficiente Físico, autorizando a convocação do candidato para a realização do exame médico admissional.

11.12.3 - Os que não tiverem confirmada a condição pelo corpo de peritos designados poderão, no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, por médicos especialistas na área sob análise, que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares, na forma de Laudo Médico, que atestem, além do estágio de saúde do candidato, obrigatoriamente, sobre a compatibilidade para o emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros e, se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretende acostar ao recurso, ocasião em que o Interlocutor do SEMPEM decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato será eliminado.

11.12.4 - O candidato portador de deficiência que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência/incapacidade propriamente dita apresentada para justificar a concessão de adaptação, trabalho restrito, readaptação, mudança de função, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

11.13 - Orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba por ocasião das avaliações admissionais:

11.13.1 - Serão observadas pelos médicos examinadores e pelo Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba para análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários:

11.13.1.1 - A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

11.13.1.2 - A classificação indicada como requisito para cada emprego no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista físico e mental que poderá ser:

a) Normal/Trivial (Não requer ponderação específica);

b) Maior/Bom (Requer ponderação específica, havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);

c) Constante/Ótimo (Requer ponderação específica, havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);

d) Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas).

11.13.2 - Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador Geral do SESMT – PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato INAPTO.

11.13.3 - A presença de determinadas doenças e/ou condições preexistentes, mesmo que estabilizadas, poderá, a critério do médico examinador, ser elemento indicativo de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverá ser informada ao Coordenador Geral do SESMT - PMP, a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

11.13.4 - A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerada como fator absoluto para indicação da INAPTIDÃO para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba, a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

11.13.5 - A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderá ser considerada, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador Geral do SESMT - PMP como APTIDÃO.

11.13.6 - Observar os critérios do Decreto Federal nº 3298/99: "É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibel (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

IV - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Observar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04, Art. 5º, §1º: Considera-se, para os efeitos deste Decreto: I - pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias: a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; d)... II - pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (§2º) O disposto no caput aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

11.13.7 - Observar os critérios da Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes".

11.13.8 - Observar todos os demais critérios que envolvam risco para si e terceiros que definem compatibilidade ideal para assunção imediata ao cargo nos termos desse Edital.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 - Toda informação referente à realização do Concurso Público será fornecida pela Empresa MSONCURSOS.

12.2 - O prazo de validade do presente Concurso Público é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

12.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

12.4 - A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Empresa MSONCURSOS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

12.5 - O candidato deverá manter junto à Prefeitura Municipal de Piracicaba, durante o prazo de validade do Concurso Público, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso estas não sejam possíveis, por falta da citada atualização.

12.6 - A aprovação o Concurso Público assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, ao prazo de validade do concurso e aos limites de vagas existentes, bem como das que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no Anexo I, obedecendo sempre à ordem final de classificação.

12.7 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Empresa MSONCURSOS.

12.8 - Também integram este Edital de Concurso Público os anexos:

- Anexo I: Número de Vagas, Emprego, Regime de Contratação, Carga Horária Semanal, Referência Salarial/Valor, Taxa de Inscrição e Requisitos Mínimos Exigidos;

- Anexo II: Emprego, Composição da Prova, Disciplinas, Número de Questões, Peso por questão e Pontuação;

- Anexo III: Cronograma;

- Anexo IV: Conteúdo das provas;

- Anexo V: Bibliografia;

- Anexo VI: Atribuições do emprego;

12.9 - Todas as publicações referentes ao Concurso Público estarão disponíveis na Internet, nos endereços www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br, salvo por motivo de força maior.

12.10 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste Concurso.

Piracicaba, 30 de outubro de 2015.

Comissão do Concurso Público.

ANEXO I

Número de Vagas, Emprego, Regime de Contratação, Carga Horária Semanal, Referência Salarial/Valor, Taxa de Inscrição e Requisitos Mínimos Exigidos.

1- Professor Bilíngue de Educação Básica e CIEJA

Vagas	Vagas Afrodescendentes	Vagas PCD	Emprego	Regime de Contratação	Carga Horária Semanal	Referência Salarial Valor R\$	Taxa de Inscrição R\$	Requisitos Mínimos Exigidos
01	0	0	Professor Bilíngue de Educação Básica e CIEJA	CLT	33 horas	2.409,37	35,00	Diploma de Conclusão do Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério), com formação nos anos iniciais do ensino fundamental ou Curso Normal Superior, com formação nos anos iniciais do ensino fundamental ou Licenciatura em Pedagogia, com formação nos anos iniciais do ensino fundamental.

ANEXO II

Emprego, composição da prova, disciplinas, número de questões, peso da questão e pontuação.

1 - Professor Bilíngue de Educação Básica e CIEJA

Emprego	Composição da Prova	Disciplina	Nº de questões	Peso das questões	Pontuação
Professor Bilíngue de Educação Básica e CIEJA	Parte Objetiva	Língua Portuguesa/Interpretação de Texto	15	1,0	15
		Conhecimentos Gerais	05		
		Conhecimentos Específicos	30		
	Total Prova Objetiva	50	50		
Parte Discursiva	Desenvolvimento com base em tema formulado pela banca examinadora - redação argumentativa	01	-	50	
Parte Prática/ Didática	Aula em LIBRAS, ministrada pelo candidato e avaliada por uma banca examinadora	-	-	-	
Total Geral (Parte Objetiva + Parte Discursiva)					100

ANEXO III Cronograma

DATAS	PROCEDIMENTOS
30/10/2015	Divulgação e Publicação do Edital do Concurso Público – Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP, no Diário Oficial do Município de Piracicaba, e nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
03/11/2015 a 17/11/2015	Inscrições via Internet, no site: www.msconcursos.com.br
03/11/2015 a 17/11/2015	Envio de Laudo Médico
18/11/2015	Último dia para o pagamento do boleto bancário
24/11/2015	Publicação e divulgação das inscrições deferidas e indeferidas nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
30/11/2015 e 01/12/2015	Período de recursos contra o indeferimento das inscrições, no site www.msconcursos.com.br
04/12/2015	Publicação e divulgação do resultado dos eventuais recursos contra o indeferimento das inscrições, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .
04/12/2015	Publicação e divulgação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Discursivas, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .
13/12/2015	Aplicação das Provas Objetivas e Parte Discursiva



14/12/2015	Divulgação do Gabarito e do Caderno de Provas, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
15/12/2015 e 16/12/2015	Período de recursos contra os Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, no site www.msconcursos.com.br
31/12/2015	Publicação e divulgação do Resultado dos eventuais recursos contra os Gabaritos e Publicação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
04/01/2016 e 05/01/2016	Período de recursos contra o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva
09/01/2016	Publicação e divulgação do Resultado dos eventuais recursos contra o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva
09/01/2016	Publicação e divulgação do Edital de Convocação para Prova Prática de Didática, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
16/01/2016 e 17/01/2016	Aplicação da Prova Prática de Didática
19/01/2016	Publicação do Resultado da Prova Prática de Didática, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
20/01/2016 e 21/01/2016	Período de recursos contra o Resultado da Prova Prática de Didática, no site www.msconcursos.com.br
27/01/2016	Publicação e divulgação do Resultado dos eventuais recursos contra o Resultado da Prova Prática de Didática, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e Classificação Geral
28/01/2016 e 29/01/2016	Período de recursos contra a Classificação Geral
02/02/2016	Publicação e divulgação do Edital de Classificação Final, no Diário Oficial do Município de Piracicaba e nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
02/02/2016	Homologação, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br

ANEXO IV - Conteúdo das Provas

1 - Professor Bilingue de Educação Básica e CIEJA

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos pedagógicos e/ou de matérias relativas à Educação. Noções de ortografia, gramática, concordância, sinônimos, antônimos, conjugações e tempos verbais, aplicados aos textos selecionados.

CONHECIMENTOS GERAIS: Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja). Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA). Histórico das línguas de sinais. Bilinguismo, identidade e cultura. Aspectos históricos e filosóficos da Educação da LIBRAS no Brasil. LIBRAS como instrumento de inclusão. Políticas de inclusão e Educação Bilingue para surdos. Noções sobre higiene pessoal e alimentação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Educação e Diversidade. Educação inclusiva. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.

Universais linguísticos e as línguas de sinais. Linguagem e cognição. Estrutura gramatical da Libras (fonologia, sintaxe, morfologia - incluindo uso de classificadores, semântica-pragmática). Tradução e interpretação em Língua de Sinais Brasileira e língua portuguesa. Ensino de LIBRAS como segunda língua. Estratégias de ensino para pessoas com surdez na rede regular. Aquisição da linguagem por surdos. Comunicando-se em LIBRAS nas diferentes situações de interação social. Plano Nacional de Educação.

ANEXO V - Bibliografia Sugerida

1 - Professor Bilingue de Educação Básica e CIEJA

portal.mec.gov.br.

CEGALLA, D. P. Novíssima gramática da língua portuguesa. São Paulo: Nacional, 2008.

CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática Reflexiva: Texto, Semântica E Interação. Editora Atual. São Paulo. 4ª Edição. 2013

ELIAS, Vanda Maria; KOCH, Ingedore Villaça. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Editora Contexto, 2006.

FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. 25. ed., São Paulo: Cortez, 2010.

KOCH, Ingedore G.V. (1989). A coesão textual. São Paulo: Contexto.

_____. (1997). O texto e a construção dos sentidos. São Paulo: Contexto.

_____. (2007). Intertextualidade: diálogos possíveis. São Paulo: Cortez,

MARCUSCHI, Luiz Antônio, Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008. 296p.

SANTOS, Leonor Werneck; RICHE, Rosa Cuba; TEXEIRA, Cláudia Souza. Análise e produção de textos. São Paulo: Contexto, 2012.

MARIANO, Fabrício. (2012) Raciocínio Lógico para Concursos. Série Provas e Concursos. 5a ed. São Paulo: Campus.

PIRES, Célia Maria Carolino. Educação Matemática: conversas com professores dos anos iniciais. São Paulo: Zé-Zapt Editora, 2012.

ROCHA, Enrique. (2010) Raciocínio Lógico - Você consegue aprender. Série Provas e Concursos. 3a ed. São Paulo: Impetus.

DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - MEC 2013.

PARECER CNE/CBE nº 11/2010 - Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de nove anos.

PARECER CNE/CBE nº 17/2001 - Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL - artigos 205 a 214.

LEI FEDERAL 9394 de 20/12/96 e suas alterações - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

LEI FEDERAL 8069 de 13/07/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BEAUCHAMP, Jeanete, PAGEL, Sandra Denise; NASCIMENTO, Aricélia Ribeiro. Indagações sobre o Currículo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag3.pdf>

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998 - 1ª a 4ª série.

FERREIRO, Emília; Teberosky. Psicogênese da língua escrita. Artmed, 1999

FERREIRO, Emília. Passado e Presente dos verbos LER E ESCREVER. - 2.ed - São Paulo, Cortez, 2005

HOFFMAN, Jussara. Avaliação Mediadora - uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre. Mediação 1998

LERNER, Delia. Ler e Escrever na Escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre, Artmed, 2005

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, (Coleção magistério Série Formação do professor), 2008.

MORAES, Arthur Gomes. Ortografia: Ensinar e Aprender. São Paulo, Ática.

SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Editora Artmed, TE-BEROSKY, Ana. Aprendendo a escrever. São Paulo: Editora Ática, 1994.

VEIGA, I. P. A. Projeto Político-Pedagógico da Escola: uma construção possível. Campinas, SP, Papirus, 2001.

FIORIN, José Luiz; Saviolli, Francisco Platão. Lições de Texto - Leitura e Redação. Editora Ática.

A Bibliografia Sugerida é uma referência para estudo. A banca se reserva o direito de elaborar questões utilizando qualquer obra atualizada sobre os conteúdos especificados.

ANEXO VI - Atribuições do emprego - Descrição Sumária

1 - Professor Bilingue de Educação Básica e CIEJA

REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS MUNICIPAIS Art. 24

O professor, além de outras previstas na legislação, tem as seguintes atribuições:

I - participar do processo de elaboração do Plano de Gestão da Escola e de seus anexos;

II- planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo ensino-aprendizagem de sua(s) classe(s), a partir da programação curricular da Unidade Escolar, subsidiada pela Secretaria Municipal de Educação: (Decreto 11.899/06)

a) definindo prioridades, objetivos e metas;

b) selecionando conteúdos significativos;

c) utilizando metodologia adequada às características cognitivas e sócio-culturais dos educandos;

d) acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação;

III - executar atividades de recuperação, assegurando sua ocorrência imediata e continua registrando os progressos dos alunos em documento próprio;

IV - acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças;

V - acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação;

VI- proceder à observação dos educandos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interferem na aprendizagem, encaminhando-os para análise do Professor Coordenador;

VII - manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o avanço do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo;

VIII - participar dos Conselhos de Ciclos e de Alunos;

IX - participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetem o processo educacional;

X - discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis:

a) as propostas de trabalho da escola;

b) o desenvolvimento do processo educativo;

c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos;

d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;

e) as formas e procedimentos para avaliação da ação da equipe escolar;

XI - participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida;

XII - manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento da vida escolar dos educandos;

XIII - encaminhar à Secretaria da Escola a documentação referente aos educandos de sua classe, conforme especificado e prazos fixados pelo calendário escolar;

XIV - participar do Horário do Trabalho Pedagógico Coletivo, no contraturno das aulas regulares;

XV - buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação.

XVI - participar das decisões referentes ao agrupamento dos educandos;

XVII - atuar, junto ao Grupo de Estudo Intensivo (G. E. I.), em horário diverso ao trabalho com classe;

XVIII - responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios e outros ambientes especiais próprios de sua área curricular;

XIX - fornecer ao Professor Coordenador relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares.

XX - elaborar, por escrito, o plano diário de aula e o semanário. (Decreto 11.899/06).

E LEI MUNICIPAL Nº 5.788 DE 10 DE JULHO DE 2006

Executar serviços voltados à área educacional, atendendo aos alunos a partir da Educação Infantil até o CIEJA; planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos; ministrar as aulas de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; avaliar os alunos, observando o seu desenvolvimento pleno; cumprir a jornada de trabalho e os dias letivos constantes do calendário escolar; participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar em atividades que promovam articulação na escola, com as famílias e a comunidade local; comprometer-se com o desenvolvimento das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem; participar de forma efetiva do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo; receber e acompanhar os alunos diariamente na entrada e saída da Unidade Escolar; acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças; acompanhar e orientar as crianças durante as refeições; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando e orientando-os sobre o processo de aprendizagem de seus filhos; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

DISQUE DENÚNCIA
Sua arma contra a VIOLÊNCIA.

LIGUE GRÁTIS
181



Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas



PROCESSO SELETIVO – EDITAL 02/2015

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, faz saber que fará realizar Processo Seletivo de Prova Objetiva com questões de múltipla escolha e questão discursiva, visando o preenchimento de 30 vagas para a função de Professor Substituto de Ensino Fundamental, criadas por meio de Lei Municipal e regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, mais aquelas que vagarem ou forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, de acordo com as instruções constantes neste Edital completo.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela Empresa MCONCURSOS, sediada à Rua Dr. Dolor Ferreira de Andrade, nº 921, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP 79010-160.

1.1.1 - Em caso de dúvida sobre este Processo Seletivo, o candidato poderá entrar em contato com a Empresa MCONCURSOS, de segunda a sexta-feira, das 9h30min às 12h30min e das 14h às 18h (horário de Brasília), através do e-mail at-piracicaba-processoseletivo1@msconcursos.com.br e do telefone (67) 3253-6683.

1.2 - Número de Vagas, Função, Regime de Contratação, Carga Horária Semanal, Referência Salarial/Valor, Taxa de Inscrição e Requisitos Mínimos Exigidos são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.3 - Função, Composição da Prova, Disciplinas, Número de Questões, Peso das Questões e Pontuação são os constantes do Anexo II deste Edital.

1.4 - O Cronograma que se encontra no Anexo III do presente Edital deve ser rigorosamente respeitado, sendo admitidas alterações salvo por motivo de força maior.

1.5 - O Conteúdo das Provas consta no Anexo IV, deste Edital.

1.6 - A Bibliografia consta no Anexo V, deste Edital.

1.7 - As atribuições das funções oferecidas para Professor Substituto de Ensino Fundamental constam no Anexo VI deste Edital e na Legislação do Município de Piracicaba.

1.8 - O Edital completo e respectivas retificações serão publicados no Diário Oficial do Município de Piracicaba e nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

1.9 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo são o Diário Oficial do Município de Piracicaba e os sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

1.10 - Cabe ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos através do site www.msconcursos.com.br, e demais meios oficiais de divulgação identificados nos itens anteriores.

1.11 - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo por meio do site www.msconcursos.com.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no item 1.8.

1.12 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

2 - DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

2.1 - O regime jurídico específico dos Professores de Ensino Fundamental do município de Piracicaba/SP é conforme a Lei Municipal nº 6628/09 e suas alterações.

2.2 - Local de Trabalho da função de Professor Substituto de Ensino Fundamental: Rede Municipal de Ensino de Piracicaba/SP, conforme necessidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive com possibilidade de eventuais deslocamentos no contexto das regiões geográficas do município.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1 - O candidato aprovado neste Processo Seletivo será investido na respectiva função apenas se atender às seguintes exigências na data da posse:

- a) - Ser aprovado neste Processo Seletivo;
- b) - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) - Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo Departamento de Recursos Humanos da PMP, para com as funções que serão desempenhadas no exercício do emprego público conforme às peculiaridades dos postos de trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial, sob os critérios da Secretaria de futura lotação, referendados pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba); estarão automaticamente excluídos os candidatos que se apresentarem, na data especificada e improrrogável pelo DRH, em períodos de convalescências, com fraturas em fase de consolidação, gessadas ou não, em recuperação pós-operatória e/ou qualquer outra condição mórbida temporariamente incapacitante etc., ou seja, o candidato deverá estar em pleno gozo de condição física e mental para imediata assunção ao emprego.
- d) - Estar quites com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- e) - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- f) - Atender às condições, escolaridade e requisitos prescritos para a função, conforme Anexo I e demais especificações constantes em detalhes nos itens específicos deste Edital, visando compatibilidade física, mental e sensorial, além de ser considerado apto em exame médico admissional;
- g) - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- h) - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436/72;
- i) - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

j) - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo/emprego/função, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

k) - Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para o cargo/emprego/função para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.

3.2 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no Anexo I deste Edital, são essenciais para provimento da função, devendo o candidato, na ocasião da posse, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracicaba. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1.1 - As inscrições serão realizadas somente pela internet, conforme item 4.2. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item 4.2.

4.2 - DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

4.2.1 - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.msconcursos.com.br, no período de 03/11/2015 a 17/11/2015, desde que efetue seu pagamento até o dia 18/11/2015 por meio de "Boleto Bancário" a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.msconcursos.com.br.

4.2.1.1 - Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4.2.2 - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.

4.2.3 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.

4.2.4 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição será por meio do boleto bancário.

4.2.5 - É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

4.2.6 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.

4.2.7 - A Empresa MCONCURSOS não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva dessa instituição organizadora.

4.2.8 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.msconcursos.com.br. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a empresa através do seguinte endereço de e-mail at-piracicaba-processoseletivo1@msconcursos.com.br.

4.3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PcD's

4.3.1 - Considera-se deficiência/incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social da pessoa, aquela que requer a necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida, podendo ser classificada em três categorias, a saber, física, mental ou sensorial.

4.3.2 - Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens desse Edital.

4.3.3 - As pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando indicar a existência de 05 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

4.3.4 - A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação deste edital, como sendo aquelas que afetam membros, ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoparesia, triplegia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, tripareisia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de origem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

4.3.5 - A deficiência visual será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação deste edital, sem prejuízo da necessidade de o candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação deste edital, considerando que será Deficiência Visual aquela em que a acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen).

4.3.6 - A deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação deste edital, sem prejuízo da necessidade de o candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação deste edital, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação deste edital e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de otopone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos e Normas Técnicas da PMP (SEMPEM/SESMT).

4.3.7 - A deficiência da fala será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação deste edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação deste edital, considerando que será Deficiência da Fala comprovada se refere a um padrão de fala limitada ou dificultosa do tipo complexa, que podem incluir a gagueira grave e/ou a perda total da voz, que que tragam prejuízos às formas médias de comunicação oral.

4.3.8 - A deficiência mental, desde que em grau leve, será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação deste edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Psiquiatria, cujo atestamento do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação deste edital, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GARDE COMPATIBILIDADE PARA A FUNÇÃO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças – CID [F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade].

4.3.9 - A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições do emprego será também aferida em perícia oficial pela municipalidade quando dos exames admissionais e, se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA O EMPREGO, por dois médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

4.3.10 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.3.11 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

4.3.12 - O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá fazer sua opção no ato da inscrição, declarando, em campo específico, a deficiência da qual é portador.

4.3.13 - O candidato que não declarar qual a sua deficiência, conforme previsto no item anterior, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste documento.

4.3.14 - No ato da inscrição, o candidato com deficiência especificará, se for o caso, a sua necessidade de adaptação para a realização da prova a ser prestada, respeitadas as características estabelecidas neste Edital, não lhe cabendo qualquer reivindicação no dia da prova ou, posteriormente, caso não faça essa especificação.

4.3.15 - O candidato com deficiência deverá encaminhar para a Empresa MCONCURSOS, no período de 03/11/2015 a 17/11/2015, Laudo Médico atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.

4.3.15.1 - O envio do Laudo Médico deverá ser através dos Correios, utilizando o serviço de Sedex com A.R. (Aviso de Recebimento), para a Empresa MCONCURSOS, localizada à Rua Jaguarão, 289 - Bairro Monte Castelo - Campo Grande/MS - CEP 79010-160.

4.3.16 - O candidato que não enviar o Laudo Médico, ou o fizer fora do prazo, não concorrerá às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.3.17 - A realização de prova em condições específicas para o candidato com deficiência, assim consideradas aquelas que possibilitem a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo candidato e sujeita à apreciação e deliberação da Empresa MCONCURSOS, observada a legislação específica.

4.3.18 - Os candidatos com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) deverão realizar suas provas em braille ou prova ampliada. O candidato que desejar utilizar reglete e punção ou máquina de datilografia braille deverá atender ao disposto constante nos itens acima.

4.3.19 - O candidato que necessitar usar aparelho auditivo no momento da realização da prova deverá informar essa necessidade no requerimento de inscrição, apresentando Laudo Médico que ateste tal necessidade.

4.3.20 - A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br, e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.3.21 - O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, conforme Cronograma Anexo III, a partir da divulgação da relação citada no subitem 4.3.19, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.



4.3.22 - O percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.3.23 - As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3.24 - Os candidatos com deficiência concorrerão apenas às vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem.

4.4 - DOS CANDIDATOS DA RAÇA NEGRA

4.4.1 - Às pessoas da raça negra serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.202/02 e suas regulamentações.

4.4.1.1 - As frações decorrentes do cálculo do percentual, quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.

4.4.2 - No ato da inscrição, o candidato da raça negra deverá declarar essa condição.

4.4.3 - O candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.4.4 - A relação com os nomes dos candidatos que tiverem a condição de afrodescendente aceita será divulgada na internet, no endereço eletrônico da empresa MCONCURSOS, publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.4.5 - O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da condição de afrodescendente. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.4.6 - Os candidatos da raça negra participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

4.4.7 - As vagas reservadas nos termos da lei serão preenchidas por outros candidatos, caso os da raça negra não obtenham aprovação no certame ou o número de aprovados seja inferior ao número de vagas.

4.4.8 - A comprovação da afrodescendência será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de qualquer documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etno-racial.

4.4.8.1 - Inexistindo indicação da raça ou cor em documento oficial, a comprovação far-se-á mediante declaração do candidato, preferencialmente do próprio punho e sob as penas da lei.

4.4.9 - Declaração falsa ou inexata da condição de afrodescendência no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.4.10 - Os candidatos da raça negra concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem, sendo que, no caso de a aplicação deste percentual resultar em número fracionado, esta fração deverá ser desprezada para fins de contratação.

4.5 - OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.5.1 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

4.5.2 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

4.5.3 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

4.5.4 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.

4.5.5 - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Empresa MCONCURSOS procederá à inclusão do referido candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, e fará registro em ata.

4.5.6 - A inclusão de que trata o item 4.5.5 será realizada de forma condicional e será confirmada pela Empresa MCONCURSOS, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

4.5.6.1 - Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 4.5.5, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.5.7 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de algum quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame. Nesse caso, os procedimentos para ressarcimento do valor pago a título de inscrição será disponibilizado nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

4.5.8 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

4.5.9 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

4.6 - DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.6.1 - A partir do dia 24/11/2015, o candidato deverá conferir nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br se foi deferido o seu requerimento de inscrição.

4.6.2 - O candidato que pagou a taxa de inscrição até a data estabelecida no item 4.2.1 e teve sua inscrição indeferida tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso.

4.6.2.1 - Junto com o recurso sobre o indeferimento da inscrição deverá ser anexada cópia do boleto e do comprovante do pagamento (LEGÍVEIS).

5 - DAS PROVAS

5.1 - O Processo Seletivo constará de prova composta por Parte Objetiva de Múltipla Escolha e Parte Discursiva de caráter eliminatório e classificatório, para a função de Professor Substituto de Ensino Fundamental.

5.2 - Para a função de Professor Substituto de Ensino Fundamental, a Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva de caráter eliminatório e classificatório terá duração máxima de 04 (quatro) horas, nesta incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas, com Prova Objetiva com 55 (cinquenta e cinco) questões e Discursiva com uma questão, a partir da análise de caso.

5.3 - Prova Objetiva contendo 55 (cinquenta e cinco) questões com 05 opções de respostas (a,b,c,d,e) cada, com apenas uma opção correta, sendo que cada questão equivale a pesos específicos, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital, totalizando 70 (setenta) pontos. A parte discursiva, constituída de uma questão, a partir da análise de caso, terá o valor de 30 (trinta) pontos.

5.4 - O Conteúdo para a Prova Objetiva e Discursiva está apresentado no Anexo IV.

5.4.1 - A Bibliografia Sugerida está apresentada no Anexo V, não sendo obrigatório ater-se a elas.

5.5 - No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que está se submetendo, perante a função escolhida, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a coordenação do Processo Seletivo. Essa coordenação proporá a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

5.6 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no item anterior, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

5.7 - Será aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total geral de pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva a partir de análise de caso, para a função de Professor Substituto de Ensino Fundamental.

5.8 - A Parte Discursiva da Prova, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada para todos os candidatos inscritos para a função de Professor Substituto de Ensino Fundamental.

5.8.1 - A Parte Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, valorada em até 30 (trinta) pontos, tratará do conteúdo constante do Anexo IV deste Edital, será aplicada durante o mesmo período da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e deverá ser feita à caneta, em letra legível e conter, no mínimo, 10 (dez) linhas e, no máximo, 15 (quinze).

5.8.2 - Os critérios de correção e correspondente pontuação da questão discursiva serão os seguintes:

a) TEMA: Adequação quanto ao tema

2 pontos = atende ao tema

1 ponto = tangencia o tema

0 ponto = foge ao tema

Pontuação máxima de 2 pontos

b) MODO DE ORGANIZAÇÃO: Texto dissertativo-argumentativo

8 pontos = atende plenamente à estrutura discursiva-argumentativa

4 pontos = atende parcialmente à estrutura discursiva-argumentativa

0 ponto = não atende à estrutura do discursiva-argumentativa

Pontuação máxima de 8 pontos

c) COERÊNCIA: Organização das ideias e das informações; conclusões apropriadas em relação ao sentido global do texto

4 pontos = texto praticamente sem falhas de progressão e/ou coerência (podendo ter até uma falha de adequação vocabular, sem comprometimento da compreensão geral)

3 pontos = texto com poucas falhas de progressão e /ou coerência, sem comprometimento da compreensão geral

2 pontos = texto com várias falhas de progressão e/ou coerência; compreensão geral um pouco comprometida

1 ponto = texto bastante comprometido por falhas de progressão e/ou coerência; compreensão geral altamente comprometida

Pontuação máxima de 4 pontos

d) ESTRUTURA DO PERÍODO E DO PARÁGRAFO: Clareza na estruturação das frases e das orações; uso adequado de pontuação, estruturas sintáticas completas

6 pontos = texto praticamente sem falhas de estruturação sintática e/ou pontuação

4 pontos = texto com poucas falhas na estruturação sintática e/ou pontuação

2 pontos = texto com várias falhas na estruturação sintática e/ou pontuação

1 ponto = texto bastante comprometido quanto à estruturação sintática e/ou pontuação

Pontuação máxima de 6 pontos

e) COESÃO: Uso adequado dos mecanismos de coesão referencial e sequencial

4 pontos = texto praticamente sem falhas de coesão

3 pontos = texto com poucas falhas de coesão

2 pontos = texto com várias falhas de coesão

1 ponto = texto bastante comprometido quanto à coesão

Pontuação máxima de 4 pontos

f) DOMÍNIO DE ESTILO FORMAL DA LÍNGUA: Concordância, regência, emprego de tempos verbais, marcas de oralidade, grafia e acentuação gráfica; 6 pontos = texto com excelente domínio de padrão culto, uma ou duas falhas são aceitáveis, desde que não sejam graves (ortografia de palavras pouco usuais ou uso de regência popular, por exemplo)

4 pontos = texto com poucas falhas de uso de padrão culto, de três ou quatro falhas

2 pontos = texto com várias falhas de uso do padrão culto, de cinco a sete falhas

1 ponto = texto bastante comprometido quanto ao uso do padrão culto, 8 falhas ou mais

Pontuação máxima de 6 pontos

5.9 - Será dada pontuação 0 (zero) na Parte Discursiva quando:

a) Não apresentar o mínimo de 10(dez) linhas para análise de caso;

b) Não estiver escrita à caneta;

c) Contiver qualquer identificação do candidato.

5.10 - Para a realização da parte discursiva da prova, o candidato deverá utilizar, obrigatoriamente, caneta de tinta azul ou preta.

5.10.1 - A parte discursiva da prova deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim.

5.10.1.1 - Nesse caso, o candidato irá ditar o texto, especificando-o integralmente, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, a um fiscal da MCONCURSOS, devidamente treinado, que reproduzirá fielmente o que lhe for ditado.

5.10.2 - A parte discursiva da prova não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o indicado, o nome que a identifique.

5.10.2.1 - Assim, a detecção do nome identificando o candidato no texto definitivo acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

5.10.2.2 - No local indicado da folha do texto definitivo, deverá conter apenas os dados de identificação da sala, horário e número de inscrição.

5.10.3 - O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo, e não vale para a finalidade de avaliação.

5.11 - A classificação geral dos candidatos será feita pela soma algébrica dos pontos obtidos na Parte Objetiva e Parte Discursiva da Prova.

6 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 - A Prova será composta de duas partes: Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva. Será realizada no dia 13/12/2015, no período matutino, no município de Piracicaba/SP, em locais e horários que serão divulgados no dia 04/12/2015, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova, inclusive estar atento quanto à possibilidade de existência de endereços similares e/ou homônimos, e o comparecimento no horário determinado.

6.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta.

6.1.3 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

6.1.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, bem como os custos envolvidos.

6.1.5 - O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

6.1.6 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

6.1.7 - Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

6.1.8 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

6.1.9 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia.

6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.2.1 - Não será realizada prova fora do local, cidade, data e horário determinado.

6.2.2 - Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

a) Não apresentar documento de identificação exigida;

b) Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;

c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;

e) For colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos;

f) Tumultuar a realização da prova, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;

g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas;

i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

j) Constatado, após a prova por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter utilizado processos ilícitos;

k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com candidatos.

6.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local da prova com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá desligá-lo e colocá-lo debaixo da sua cadeira e, em caso de aparelho telefone celular, retirar ainda a bateria. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

6.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização da prova, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

6.2.5 - Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

6.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados, salvo por decisão justificada da Comissão e da Coordenação do Processo Seletivo.

6.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

6.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas das questões objetivas e discursiva.

6.2.8.1 - O candidato só poderá ausentar-se do recinto da prova depois de decorrida 1h (uma hora) do início dela, sem levar o caderno de provas. Poderá levar o caderno de provas, assim como anotação contendo transcrição da Folha de Respostas, somente 1h30min (uma hora e trinta minutos) após o início da prova.

6.2.8.2 - A prova será divulgada na internet no site www.msconcursos.com.br no ato da publicação do Gabarito Preliminar no dia 14/12/2015.

6.2.9 - Não haverá segunda chamada para a prova. O não comparecimento para a realização da prova resultará na eliminação automática.

6.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

6.3.1 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação da prova dará todo apoio que for necessário.

6.3.3 - Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, ele não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

6.3.4 - No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.3.5 - A parte objetiva da prova será corrigida por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

6.3.6 - As respostas da parte objetiva da prova deverão ser transcritas à caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Processo Seletivo, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível. Serão consideradas ERRADAS as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.3.6.1 - A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas (gabarito) implicará a sua eliminação automática do Processo Seletivo.

6.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

6.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

7.1 - A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente, somente dos aprovados de acordo com o total de pontos obtidos no somatório dos pontos da prova composta pela parte Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva, para a função de Professor Substituto de Ensino Fundamental.

7.1.1 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 03 (três) listas contendo: a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência; a segunda, somente a classificação das pessoas de raça negra e; a terceira, a classificação dos demais candidatos.

7.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, terá preferência aquele:

- Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- Que obtiver maior número de acertos na área de Conhecimentos Específicos;
- Que obtiver maior número de acertos na área de Língua Portuguesa;
- Que tiver mais idade.

7.3 - O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no dia 13/01/2016, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

- Ao indeferimento das inscrições;
- Às Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Gabarito Oficial;

c) Ao resultado da Prova Objetiva e Discursiva;

d) À Classificação Geral.

8.1.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem.

8.2. Para interpor recurso, o candidato deverá acessar área do candidato no site www.msconcursos.com.br e, em campo próprio, fundamentar as razões de seu recurso.

8.3. Quando da interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição, o candidato deverá anexar cópia do boleto bancário e do comprovante do pagamento (LEGÍVEIS).

8.4. No caso de apresentação de texto e/ou doutrina em que se fundamenta seu recurso, o candidato deverá providenciar a devida cópia em formato PDF, de modo que permaneça legível e mantenha a devida integridade, e anexar ao recurso.

8.5. Não será conhecido o recurso que:

- não atenda ao estipulado neste Edital;
- for interposto por outro meio não especificado neste Edital.

8.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos nem de publicações definitivas, exceto no caso de erros materiais.

8.7. A resposta do recurso estará disponível na área do candidato, em até três dias úteis, após a publicação do evento que lhe deu origem.

8.8. Poderá haver alteração no gabarito e na classificação, após análise dos recursos interpostos.

9 - DA ADMISSÃO

9.1 - A convocação para admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e ao número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba/Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

9.2 - A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados na fase do certame que apurará a aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial, necessárias para com a função, avaliação que será feita pelos médicos designados pela PMP, em exame pericial médico, direto e/ou indireto.

9.3 - Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

9.4 - Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidos no Edital.

9.5 - A convocação que trata o item anterior será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba e por correspondência, e o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba/SP na data estabelecida.

9.6 - Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal), Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 3 (três) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos (se houver), comprovante do tempo de experiência quando solicitado e Atestados de Antecedentes Criminais.

9.7 - Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP poderá solicitar outros documentos complementares.

9.8 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.9 - Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Processo Seletivo fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho da função, nos termos deste documento.

9.10 - No caso de vaga pleiteada pela presença de Deficiência, o candidato cuja Deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela PMP como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

9.11 - No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado por ele através de Termo de Desistência Definitiva.

9.12 - O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará a sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo, comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

9.13 - O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP, após o resultado final.

10 - CONSIDERAÇÕES SOBRE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES À ADMISSÃO DE SERVIDORES

10.1 - Esta avaliação terá caráter eliminatório.

10.1.1 - O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros morbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão fisiográfico médio dentro dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física, mental ou sensorial do CANDIDATO (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção

101, da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado função não são consideradas como discriminação".

10.1.2 - O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de exposição, risco e/ou agravos a terceiros, e por trazer exposição à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais e/ou agravos à saúde do candidato, incluindo às infecciosas, em decorrência do desenvolvimento da proficiência exigida, nos termos da Convenção 101 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado(a) função não são consideradas como discriminação".

10.2 - A eliminação se dará de pronto quando forem constatados os mesmos pareceres médicos conclusivos - decorrentes da avaliação da equipe médica e, quando o caso, da equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, determinando-se pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA O CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO - obtidos em duas (2) avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de cinco (5) dias entre elas, consignadas em relatórios médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados, opcionalmente para a análise do Coordenador do PCMSO, e, posteriormente, submetidos ao Coordenador Geral do SESMT, cabendo ao último a orientação para se emitir o parecer final, podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no mesmo prazo máximo de quinze (15) dias da sua indicação, quando finalizadas as possibilidades, será providenciada a emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

10.3 - Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

10.3.1 - O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com trinta (30) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de quinze (15) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento.

10.3.2 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO e Programa de Prevenção a Risco Ambiental – PPRa, já que devidamente publicados no D.O.M., mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol das citadas no Decreto nº 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - A n e x o II - LISTAB (Redação dada pelo Decreto nº 6.957, de 2009).

10.3.3 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física, mental e/ou sensorial às exigências determinadas pelo padrão médio da fisiografia, revisado e definido pela Secretaria de lotação da função para o qual se candidatou, conforme consta abaixo:

10.3.3.1 - Professor Substituto de Ensino Fundamental

10.3.3.1.1 - Descrição Sumária: Executar as atividades de regência de classe, planejamento escolar, participação na elaboração da proposta pedagógica da unidade ensino, estabelecimento de estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento e colaboração na articulação da escola com a família e a comunidade.

10.3.3.1.2 - Descrição Detalhada: I - participar do processo de elaboração do Plano de Gestão da Escola e de seus anexos; II - planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo ensino-aprendizagem de sua(s) classe(s), a partir da programação curricular da Unidade Escolar, subsidiada pela Secretaria Municipal de Educação; (Decreto nº 10.899/06); a) definindo prioridades, objetivos e metas; b) selecionando conteúdos significativos; c) utilizando metodologia adequada às características cognitivas e sócio-culturais dos educandos; d) acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação; III - executar atividades de recuperação, assegurando sua ocorrência imediata e contínua registrando os progressos dos alunos em documento próprio; IV - acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças; V - acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação; VI - proceder à observação dos educandos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interferem na aprendizagem, encaminhando-os para análise do Professor Coordenador; VII - manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o avanço do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo; VIII - participar dos Conselhos de Ciclos e de Alunos; IX - participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetem o processo educacional; X - discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis: a) as propostas de trabalho da escola; b) o desenvolvimento do processo educativo; c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos; d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos; e) as formas e procedimentos para avaliação da ação da equipe escolar; XI - participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida; XII - manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento da vida escolar dos educandos; XIII - encaminhar à Secretaria da Escola a documentação referente aos educandos de sua classe, conforme especificado e prazos fixados pelo calendário escolar; XIV - participar do Horário do Trabalho Pedagógico Coletivo, no contraturno das aulas regulares; XV - buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação; XVI - participar das decisões referentes ao agrupamento dos educandos; XVII - atuar, junto ao Grupo de Estudo Intensivo (G. E. I.), em horário diverso ao trabalho com classe; XVIII - responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios e outros ambientes especiais próprios de sua área curricular; XIX - fornecer ao Professor Coordenador relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; XX - elaborar, por escrito, o plano diário de aula e o semanário. (Decreto 10.899/06); XXI - executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da Educação Básica; XXII - planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos; XXIII - ministrar aulas de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; XXIV - avaliar os alunos, observando o seu desenvolvimento pleno; XXV - identificar os alunos que apresentem necessidades de atendimento especializado, propondo o devido encaminhamento; XXVI - cumprir a jornada de trabalho e os dias letivos, constantes do calendário escolar; XXVII - participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.



10.3.3.1.3 - Esforço para desempenho da função: A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

I - Esforço Físico: Normal/Trivial.

II - Esforço Mental: Constante/Ótimo. **IMPORTANTE:** A Deficiência Mental será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Psiquiatria, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação deste edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente deverá ser compatível com o esforço mental que é classificado no caso como **CONSTANTE/ÓTIMO**, necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 101 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função não são consideradas como discriminação".

III - Esforço Visual: Normal/Trivial.

IV - Esforço Auditivo: Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); **IMPORTANTE:** A capacidade auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; se houver deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de otopone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos, e Normas Técnicas da PMP (SEMPEM/SESMT).

V - Esforço de Fala: Constante/Ótimo. **IMPORTANTE:** A capacidade de fala será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que será Deficiência da Fala comprovada se refere a um padrão de fala limitada ou dificultosa do tipo complexa, que podem incluir a gagueira grave e/ou a perda total da voz, que que tragam prejuízos às formas médias de comunicação oral.

10.3.3.1.4 - Responsabilidade: a capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., **SEM INTERVENÇÃO DE TERCEIROS**, para observar e controlar: I - Dados Confidenciais: nenhuma; II - Patrimônio: pelos materiais e equipamentos didáticos que utiliza; III - Segurança de Terceiros: pela integridade física das crianças; IV - Supervisão: nenhuma.

10.3.3.1.5 - Ambiente de Trabalho: a capacidade física, mental e sensorial deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., **SEM INTERVENÇÃO DE TERCEIROS**, para observar e controlar: I - Habitual: ambiente interno, normal; II - Eventual: ambiente externo, possibilidade remota de acidentes.

10.4 - Deverão os candidatos aprovados e convocados para admissão/nomeação **OBRIGATORIAMENTE** submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o PCMSO e o PPRA elaborado pelo SESMT-PMP, vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).

10.5 - Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho da função as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para a função, sejam temporários ou definitivos, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente da função para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

10.6 - Será considerado aprovado, possibilitando a pertinente contratação, o candidato que obtiver a classificação de **COMPATIBILIDADE E PLENAMENTE APTO** ou **COMPATIBILIDADE E APTO COM RESTRIÇÕES** para o exercício das atribuições da função a que se candidatou.

10.7 - Aqueles que obtiverem a classificação de **INCOMPATIBILIDADE E INAPTO** pelo Coordenador Geral do SESMT-PMP serão comunicados da decisão pelo Departamento de Recursos Humanos da PMP e serão considerados eliminados do presente Processo Seletivo, sendo vedada a sua contratação.

10.8 - Os considerados **INAPTOS** poderão, no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente **ATESTADOS MÉDICOS** emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a motivação recursal, bem como a apresentação da fundamentação técnica, por duas (2) manifestações médicas particulares, por médicos especialistas na área sob análise, que atestem além da saúde do candidato, a perfeita compatibilidade para a função, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e, se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso.

10.9 - Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias após a data do recebimento do recurso.

10.10 - Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pela SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) e comunicados previamente ao candidato, por e-mail ou telegrama, implicará a sua eliminação do Processo Seletivo.

10.11 - A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita direta e verbalmente ao candidato, e entre o SESMT-PMP e o DRH-PMP, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo **ASO ADMISSIONAL** com a aposição da assinatura do Coordenador Geral do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos **ASO's** aos candidatos.

10.11.1 - Estes ficarão arquivados no SESMT - PMP, sendo que a primeira via ficará em arquivo deste Departamento para fins de fiscalização, e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor, que a qualquer tempo poderá obtê-lo.

10.12 - O candidato portador de deficiência aprovado no Processo Seletivo, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial para, primeiramente, se comprovar a presença da deficiência/incapacidade, cujo exame será realizado pela equipe médica do SEMPEM - Serviço Municipal de Perícias Médicas - com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a existência da deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, associadas aos demais critérios que constam neste Edital, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Emprego/Área/Especialidade a ser ocupado, estando ainda resguardada a avaliação admissional para fins de compatibilidade física, mental e sensorial por exame médico admissional específico.

10.12.1 - O candidato deverá comprovar a condição de deficiência Física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com a que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do Processo Seletivo, mediante Laudo Médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência nos termos definidos nesse Edital.

10.12.2 - O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba a condição de Deficiente Físico, autorizando a convocação do candidato para a realização do exame médico admissional.

10.12.3 - Os que não tiverem confirmada a condição pelo corpo de peritos designados poderão, no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente **ATESTADOS MÉDICOS** emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, por médicos especialistas na área sob análise, que expressem claramente a **MOTIVAÇÃO RECURSAL**, bem como a apresentação da **FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA**, por duas manifestações médicas particulares, na forma de Laudo Médico, que atestem, além do estágio de saúde do candidato, obrigatoriamente, sobre a compatibilidade para a função, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros e, se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretende acostar ao recurso, ocasião em que o Interlocutor do SEMPEM decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato será eliminado.

10.12.4 - O candidato portador de deficiência que obtiver classificação de **APTO** no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência/incapacidade propriamente dita apresentada para justificar a concessão de adaptação, trabalho restrito, readaptação, mudança de função, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

10.13 - Orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba por ocasião das avaliações admissionais:

10.13.1 - Serão observadas pelos médicos examinadores e pelo Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba para análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários:

10.13.1.1 - A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

10.13.1.2 - A classificação indicada como requisito para a função no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista físico e mental que poderá ser:

a) Normal/Trivial (Não requer ponderação específica);

b) Maior/Bom (Requer ponderação específica, havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);

c) Constante/Ótimo (Requer ponderação específica, havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);

d) Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas).

10.13.2 - Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador Geral do SESMT - PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato **INAPTO**.

10.13.3 - A presença de determinadas doenças e/ou condições preexistentes, mesmo que estabilizadas, poderá, a critério do médico examinador, ser elemento indicativo de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverá ser informada ao Coordenador Geral do SESMT - PMP, a quem caberá a decisão final quanto à consideração de **APTIDÃO** e/ou **INAPTIDÃO**.

10.13.4 - A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerada como fator absoluto para indicação da **INAPTIDÃO** para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba, a quem caberá a decisão final quanto à consideração de **APTIDÃO** e/ou **INAPTIDÃO**.

10.13.5 - A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderá ser considerada, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador Geral do SESMT - PMP como **APTIDÃO**.

10.13.6 - Observar os critérios do Decreto Federal nº 3298/99: "É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos

do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibel (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

IV - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

Observar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04, Art. 5º, §1º: Considera-se, para os efeitos deste Decreto: I - pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias: a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; d)... II - pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (§2º) O disposto no caput aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

10.13.7 - Observar os critérios da Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes".

10.13.8 - Observar todos os demais critérios que envolvam risco para si e terceiros que definem compatibilidade ideal para assunção imediata ao cargo nos termos desse Edital.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 - Toda informação referente à realização do Processo Seletivo será fornecida pela Empresa **MSCONCURSOS**.

11.2 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

11.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

11.4 - A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Empresa **MSCONCURSOS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

11.5 - O candidato deverá manter junto à Prefeitura Municipal de Piracicaba, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso estas não sejam possíveis, por falta da citada atualização.

11.6 - A aprovação o Processo Seletivo assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, ao prazo de validade do Processo Seletivo e aos limites de vagas existentes, bem como das que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no Anexo I, obedecendo sempre à ordem final de classificação.

11.7 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Empresa **MSCONCURSOS**.

11.8 - Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:

- Anexo I: Número de Vagas, Função, Regime de Contratação, Carga Horária Semanal, Referência Salarial/Valor, Taxa de Inscrição e Requisitos Mínimos Exigidos;

- Anexo II: Função, Composição da Prova, Disciplinas, Número de Questões, Peso por questão e Pontuação;

- Anexo III: Cronograma;

- Anexo IV: Conteúdo das provas;

- Anexo V: Bibliografia;

- Anexo VI: Atribuições da função.

11.9 - Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis na Internet, nos endereços www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br, salvo por motivo de força maior.

11.10 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste Processo Seletivo.

Piracicaba, 30 de outubro de 2015.

Comissão do Processo Seletivo.



ANEXO I

Número de Vagas, Função, Regime de Contratação, Carga Horária Semanal, Referência Salarial/Valor, Taxa de Inscrição e Requisitos Mínimos Exigidos.

1 - Professor Substituto de Ensino Fundamental

Vagas	Vagas Afrodescendentes	Vagas PCD	Função	Regime de Contratação	Carga Horária Semanal	Valor da hora aula R\$	Taxa de Inscrição R\$	Requisitos Mínimos Exigidos
22	6	2	Professor Substituto de Ensino Fundamental	Conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 6628/09 e suas alterações	150 horas	14,75	35,00	Diploma de Conclusão do Magistério – 2º Grau, ou Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica em Ensino Fundamental.

Vagas para as Pessoas com Deficiência - Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada função, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

Vagas para Pessoas de Raça Negra - Às pessoas da raça negra serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito para cada função, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/08 e suas regulamentações, sendo que, caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, esta fração deverá ser desprezada.

ANEXO II

Função, composição da prova, disciplinas, número de questões, peso da questão e pontuação.

1 - Professor Substituto de Ensino Fundamental

Função	Composição da Prova	Disciplina	Nº de questões	Peso das questões	Pontuação
Professor Substituto de Ensino Fundamental	Parte Objetiva	Língua Portuguesa/Interpretação de Texto	20	1,5	30
		Matemática - Raciocínio Lógico	10	1,5	15
		Legislação	05	1,0	05
		Conhecimentos Específicos	20	1,0	20
		Total Prova Objetiva	55		70
	Parte Discursiva	Análise de caso, tendo como referência conteúdos pedagógicos.	01	-	30
Total Geral (Parte Objetiva + Parte Discursiva)					100

ANEXO III Cronograma

DATAS	PROCEDIMENTOS
30/10/2015	Divulgação e Publicação do Edital do Concurso Público – Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP, no Diário Oficial do Município de Piracicaba, e nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
03/11/2015 a 17/11/2015	Inscrições via Internet, no site: www.msconcursos.com.br
03/11/2015 a 17/11/2015	Envio de Laudo Médico
18/11/2015	Último dia para o pagamento do boleto bancário
24/11/2015	Publicação e divulgação das inscrições deferidas e indeferidas nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
30/11/2015 e 01/12/2015	Período de recursos contra o indeferimento das inscrições, no site www.msconcursos.com.br
04/12/2015	Publicação e divulgação do resultado dos eventuais recursos contra o indeferimento das inscrições, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .
04/12/2015	Publicação e divulgação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Discursivas, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .
12/12/2015	Aplicação das Provas Objetivas e Parte Discursiva
14/12/2015	Divulgação do Gabarito e do Caderno de Provas, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
15/12/2015 e 16/12/2015	Período de recursos contra os Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, no site www.msconcursos.com.br
31/12/2015	Publicação e divulgação do Resultado dos eventuais recursos contra os Gabaritos e Publicação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
04/01/2016 e 05/01/2016	Período de recursos contra o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva
09/01/2016	Publicação e divulgação do Resultado dos eventuais recursos contra o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva e Publicação da Classificação Geral
11/01/2016 e 12/01/2016	Período de recursos contra a Classificação Geral
13/01/2016	Publicação e divulgação do Edital de Classificação Final, no Diário Oficial do Município de Piracicaba e nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
13/01/2016	Homologação, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br

ANEXO IV - Conteúdo das Provas

1 - Professor Substituto de Ensino Fundamental

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos pedagógicos e/ou de matérias relativas à Educação. Noções de ortografia, gramática, concordância, sinônimos, antônimos, conjugações e tempos verbais, aplicados aos textos selecionados.

MATEMÁTICA / RACIOCÍNIO LÓGICO: Problemas e cálculos envolvendo raciocínio lógico básico. Silogismos: todo, algum e nenhum. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz de forma válida, a conclusões determinadas. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos.

LEGISLAÇÃO: Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996) e alterações. Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069 de 13/07/90). Constituição da República Federativa do Brasil/88 (Arts. 205 a 214).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Psicologia da Educação. História da Educação Brasileira. Currículo. Avaliação da aprendizagem. Planejamento Escolar. Didática. Disciplina e indisciplina na Escola. Projeto Político Pedagógico. Tendências pedagógicas. Processo de ensino e aprendizagem. Interdisciplinaridade. Transversalidade. Construção do Conhecimento. Teorias de Aprendizagem. Desenvolvimento da Leitura e escrita. Alfabetização e Letramento. **Programa Mais Educação.** Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Educação Integral. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas de campo. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. Diretrizes para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância.

ANEXO V - Bibliografia Sugerida

1 - Professor Substituto de Ensino Fundamental

____portal.mec.gov.br.

CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática Reflexiva: Texto, Semântica E Interação. Editora Atual. São Paulo. 4ª Edição. 2013

ELIAS, Vanda Maria; KOCH, Ingedore Villaça. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Editora Contexto, 2006.

FILHO, E. A., Iniciação à Lógica Matemática. São Paulo: Editora Nobel, 2002.

KMETEUK, F. O. e FÁVERO, S. Noções de Lógica e Matemática Básica. Rio de Janeiro: Editora Ciência Moderna Ltda, 2005.

KOCH, Ingedore G.V. (1989). A coesão textual. São Paulo: Contexto.

_____. (1997). O texto e a construção dos sentidos. São Paulo: Contexto.

_____. (2007). Intertextualidade: diálogos possíveis. São Paulo: Cortez,

MARCUSCHI, Luiz Antônio, Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008. 296p.

SANTOS, Leonor Werneck; RICHE, Rosa Cuba; TEXEIRA, Cláudia Souza. Análise e produção de textos. São Paulo: Contexto, 2012.

MARIANO, Fabrício. (2012) Raciocínio Lógico para Concursos. Série Provas e Concursos. 5a ed. São Paulo: Campus.

ROCHA, Enrique. (2010) Raciocínio Lógico - Você consegue aprender. Série Provas e Concursos. 3a ed. São Paulo: Impetus.

DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA – MEC 2013.

PARECER CNE/CBE nº 11/2010 – Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de nove anos.

PARECER CNE/CBE nº 17/2001 – Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL – artigos 205 a 214.

LEI FEDERAL 9394 de 20/12/96 e suas alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

LEI FEDERAL 8069 de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BEAUCHAMP, Jeanete, PAGEL, Sandra Denise; NASCIMENTO, Aricélia Ribeiro. Indagações sobre o Currículo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag3.pdf>

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998 - 1ª a 4ª série.

FERREIRO, Emília; Teberosky. Psicogênese da língua escrita. Artmed, 1999

FERREIRO, Emília. Passado e Presente dos verbos LER E ESCREVER. – 2.ed – São Paulo, Cortez, 2005

HOFFMAN, Jussara. Avaliação Mediadora - uma pratica em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre. Mediação 1998

LERNER, Delia. Ler e Escrever na Escola: o real, o possível e o necessário, Porto Alegre, Artmed, 2005

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, (Coleção magistério Série Formação do professor), 2008.

MORAES, Arthur Gomes. Ortografia: Ensinar e Aprender. São Paulo, Ática.

SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Editora Artmed, TE-BEROSKY, Ana. Aprendendo a escrever. São Paulo: Editora Ática, 1994.

VEIGA, I. P. A. Projeto Político-Pedagógico da Escola: uma construção possível. Campinas, SP, Papirus, 2001.

FIORIN, José Luiz; Savioli, Francisco Platão. Lições de Texto – Leitura e Redação. Editora Ática.

A Bibliografia Sugerida é uma referência para estudo. A banca se reserva o direito de elaborar questões utilizando qualquer obra atualizada sobre os conteúdos especificados.

ANEXO VI - Atribuições da função - Descrição Sumária

1 - Professor Substituto de Ensino Fundamental

REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Art. 24

O professor, além de outras previstas na legislação, tem as seguintes atribuições:

I - participar do processo de elaboração do Plano de Gestão da Escola e de seus anexos;

II- planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo ensino-aprendizagem de sua(s) classe(s), a partir da programação curricular da Unidade Escolar, subsidiada pela Secretaria Municipal de Educação: (Decreto 11.899/06)

a) definindo prioridades, objetivos e metas;

b) selecionando conteúdos significativos;

c) utilizando metodologia adequada às características cognitivas e sócio-culturais dos educandos;

d) acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação;

III – executar atividades de recuperação, assegurando sua ocorrência imediata e continua registrando os progressos dos alunos em documento próprio;

IV – acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças;

V – acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação;



VI – proceder à observação dos educandos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interferem na aprendizagem, encaminhando-os para análise do Professor Coordenador;

VII – manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o avanço do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo;

VIII – participar dos Conselhos de Ciclos e de Alunos;

IX – participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetem o processo educacional;

X – discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis:

- a) as propostas de trabalho da escola;
- b) o desenvolvimento do processo educativo;
- c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos;
- d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;
- e) as formas e procedimentos para avaliação da ação da equipe escolar;

XI – participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida;

XII – manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento da vida escolar dos educandos;

XIII – encaminhar à Secretaria da Escola a documentação referente aos educandos de sua classe, conforme especificado e prazos fixados pelo calendário escolar;

XIV – participar do Horário do Trabalho Pedagógico Coletivo, no contraturno das aulas regulares;

XV – buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação.

XVI – participar das decisões referentes ao agrupamento dos educandos;

XVII – atuar, junto ao Grupo de Estudo Intensivo (G. E. I.), em horário diverso ao trabalho com classe;

XVIII – responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios e outros ambientes especiais próprios de sua área curricular;

XIX – fornecer ao Professor Coordenador relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares.

XX – elaborar, por escrito, o plano diário de aula e o semanário. (Decreto 11.899/06).

E LEI MUNICIPAL Nº 5.788 DE 10 DE JULHO DE 2006

Substituir o Professor Titular em suas ausências e impedimentos, na Unidade Escolar onde tiver fixada sua sede de controle de frequência, em decorrência de: dispensa, demissão, exoneração, falecimento, aposentadoria, remanejamento; criação de novas unidades ou ampliação das já existentes; afastamentos que a lei considere como de efetivo exercício; licença para tratamento de saúde; atendimento de determinação judicial por vagas; impedimento do responsável pela regência de classe ou magistério das aulas; reger classes/turmas e/ou ministrar aulas decorrentes de cargos vagos ou que ainda não tenham sido criados, obedecida a legislação vigente; reger classes/turmas decorrentes de faltas; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano escolar do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem do aluno; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como, cumprir o calendário escolar homologado; colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; participar das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade escolar; executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações sobre as normas estabelecidas; participar do horário de trabalho coletivo (HTPC) e HTPI, de acordo com a unidade atribuída; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união, foram os seguintes:

TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

COTA-PARTE DA COMP. FINANC. DE REC. HIDRICOS-CFH	
DATA	VALOR RECEBIDO
29/10/2015	9.065,72

PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - FPM	
DATA	VALOR RECEBIDO
30/10/2015	1.372.596,37

TRANSF.FINANC.DO ICMS-DESONERACAO-L.C.87/96	
DATA	VALOR RECEBIDO
30/10/2015	134.452,98

COTA PARTE IMP.S/PROPR. TERRIT. RURAL ITR	
DATA	VALOR RECEBIDO
30/10/2015	29.124,77

OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO

FEX-AUX. FINANC. P/FOMENTO A EXPORTACOES	
DATA	VALOR RECEBIDO
30/10/2015	43.207,62

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 97/2015

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 95218/2015 e de todos os procedimentos adotados no presente processo: Notificações de Lançamento No. 50857 e Auto de Infração e Imposição de Multa Nº 60979.

O não comparecimento do presente Edital implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 26 de Outubro de 2015

CONTRIBUINTE:
ENCUESTA PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA LTDA
AV: INDEPENDÊNCIA, 350 – SALA 174 – BAIRRO ALTO - PIRACICABA/SP
CEP 13.419-160 – CNPJ:11.707.992/0001-08 – CPD 618011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, após análise das Propostas de Trabalho, Prova de Redação e entrevista dos candidatos para exercer a Função de Professor Coordenador de Escola Municipal destinada a atender o Ensino Fundamental, torna pública a relação final dos classificados:

Nome do candidato	Classificação
Jéssica Bárbara Gil de Toledo	1ª
Kátia Cristina de Moraes	2ª

Observações:

Os candidatos inscritos foram em número de 11 (onze), sendo que todos cumpriram com as exigências do Edital.

Na prova de redação, a candidata Solange Cunha Piacentini exonerou-se do cargo de Professor de Ensino Fundamental e dez foram classificadas.

Na segunda fase da avaliação, a Comissão de Seleção decidiu pela desclassificação dos seguintes candidatos: Neli Gonçalves dos Santos, Daiane Priscila Packer, Alexandre Côa, Marilu Cristina de Jesus Romão, Lilian Regina Rosalem, Catia Francieli Turci Baranski, Jacqueline Mary Dias de Oliveira Beira e Priscila Pavanello Zem.

Piracicaba, 21 de outubro de 2015.

IARA BOTTAN Diretoria de Ensino	SALVIA TERESINHA BARELLA MEDINA Supervisão Escolar
THIAGO BORGES DE AGUIAR Representante da Faculdade	MIRIS CRISTINA PARAZZI FOLSTER Representante da Faculdade

ALINE LETÍCIA COLTURATO LAGE
Secretaria Municipal de Educação

PARECER DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, após análise das Propostas de Trabalho, Prova de Redação e entrevista dos candidatos para exercer a Função de Diretor de Escola destinada a atender o Ensino Fundamental, torna pública a relação final dos classificados:

Nome do candidato	Classificação
Mariangela da Costa Mendonça	1ª
Vivian Gonçalves Claudio Rodare	2ª
Juliana Chiaranda de Almeida	3ª
Vanise Cristiane Frasnelli Maluf	4ª
Eliana Aparecida Rodrigues	5ª

Observações:

Os candidatos inscritos foram em número de 13 (treze), sendo que todos cumpriram com as exigências do Edital.

Na prova de redação, a candidata Regina Aparecida de Aguiar não compareceu, a candidata Mariza Turolla Grin foi desclassificada e doze foram classificadas.

Na segunda fase da avaliação, a Comissão de Seleção decidiu pela desclassificação dos seguintes candidatos: Sílvia Mantoni Lovadine, Cristiane Maria Tremocoldi, Giovana Franchi, Priscila Gomes do Nascimento Lopes, Claudinéia Vieira Bortoletto, Denise de Lima Albuquerque.

Piracicaba, 22 de outubro de 2015.

LETICIA ROCHA DUARTE Diretoria de Ensino	MILENA BARBOSA DE LIMA DA ROCHA Supervisão Escolar
MILTON SCHUBERT SOUTO Representante da Faculdade	RITA DE CASSIA CRISTOFOLETI Representante da Faculdade

SANDRA REGINA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação

PARECER DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, após análise das Propostas de Trabalho, Prova de Redação e entrevista dos candidatos para exercer a Função de Diretor de Escola destinada a atender à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, torna pública a relação final dos classificados:

Nome do candidato	Classificação
Aline Moraes Rossini de Oliveira	1ª

Observações:

Os candidatos inscritos foram em número de 04 (quatro), sendo que todos cumpriram com as exigências do Edital.

Na prova de redação as quatro candidatas foram classificadas.

Na segunda fase da avaliação, a Comissão de Seleção decidiu pela desclassificação dos seguintes candidatos: Fernanda Grisotto, Luciana Provenzano Buzato Ferro, Cátia Aparecida Rossini Louvandini.

Piracicaba, 21 de outubro de 2015.

LUCIANA ALEVA CRESSONI Diretoria de Ensino	VIVIANE RICOY ROPERO BRIQUES Supervisão Escolar
ADRIVÂNIA MARIA VALÉRIO HONÓRIO Representante da Faculdade	MÁRCIA APARECIDA LIMA VIEIRA Representante da Faculdade

FLAVIA MORAES
Secretaria Municipal de Educação

PARECER DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, após análise das Propostas de Trabalho, Prova de Redação e entrevista dos candidatos para exercer a Função de Professor Coordenador de Formação Continuada – Área de Matemática, torna pública a relação final dos classificados:

Nome do candidato	Classificação
Ana Lúcia Lorencetti Marra	1ª

Observações:

Os candidatos inscritos foram em número de 03 (três), sendo que todos cumpriram com as exigências do Edital.

Na prova de redação as três candidatas foram classificadas.

Na segunda fase da avaliação, a Comissão de Seleção decidiu pela desclassificação dos seguintes candidatos: Cleide Magro e Edilaine Corrêa Bompan.

Piracicaba, 23 de outubro de 2015.

DANIELA PEIXOTO ROSA Diretoria de Ensino	ESTELA MARISA SANTANA DOS SANTOS VIEIRA Secretaria Municipal de Educação
MARIANA BORTOLAZZO PREZUTTI Representante da Faculdade	QUIRINO AUGUSTO DE CAMARGO CARMELLO Representante da Faculdade

FABIANA BOSCHETTI GOBBO VERDI
Supervisão Escolar

PARECER DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, após análise das Propostas de Trabalho, Prova de Redação e entrevista dos candidatos para exercer a Função de Professor Coordenador de Formação Continuada – Área de Língua Portuguesa, torna pública a relação final dos classificados:

Nome do candidato	Classificação
Angélica Cristina Cordeiro	1ª

Observações:

Os candidatos inscritos foram em número de 02 (dois), sendo que todos cumpriram com as exigências do Edital.

Na prova de redação as duas candidatas foram classificadas.

Na segunda fase da avaliação, a Comissão de Seleção decidiu pela desclassificação do seguinte candidato: Alessandra Marine.

Piracicaba, 23 de outubro de 2015.

DANIELA PEIXOTO ROSA Diretoria de Ensino	ESTELA MARISA SANTANA DOS SANTOS VIEIRA Secretaria Municipal de Educação
MARIANA BORTOLAZZO PREZUTTI Representante da Faculdade	QUIRINO AUGUSTO DE CAMARGO CARMELLO Representante da Faculdade

FABIANA BOSCHETTI GOBBO VERDI
Supervisão Escolar



Em 30 de outubro de 2015.

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA – SME 05/2015 – PROFESSOR COORDENADOR DE FORMAÇÃO CONTINUADA – RECURSO INDEFERIDO.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO – SEGUNDA FASE: DEFESA DE POSTURA DE TRABALHO.

ALESSANDRA MARINE

Atenciosamente,

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2015

REGISTRO DE PREÇOS – fornecimento parcelado de materiais de enfermagem

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pela PREGOEIRA a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITENS
ROSICLER CIRÚRGICA LTDA. EPP	01, 02 e 03
FRACASSADO	04
DESERTO	05 e 06

Piracicaba, 28 de outubro de 2015.

Dr. PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Expediente do dia 31 de Outubro de 2015.

CERTIDÕES DIVERSAS: 96.533/14 Eliseo Antonio Senatori, 170.798 Sergio Francisco Berto, 166.784/15 Laércio Penteado Gil Filho, 139.033/15 Embraplan Engenharia e Construções SPE Ltda, 161.031/15 Udinei de Jesus Dressano, 121.943/15 Nanci Pereira Gama dos Santos, 161.933/15 Leandro Rodrigo Pires de Abreu, 159.886/15 Jair Cubas Garcia, 162.065/15 João Paulo Segal e Outros, 162.072/15 João Paulo Segal, 162.068/15 João Paulo Segal, 139.730/15 Magali Perecin, 161.991/15 Rubens de Oliveira Carvalho Junior, 152.787/15 Mam Administração de Bens Próprios Ltda, 137.403/15 Neusa M. G. Candido, 137.404/15 Neusa M. G. Candido, 158.679/15 Daniele Cristine Bandoria, 166.597/15 Leda Marcia B. S. Serafin, 133.182/15 Adailma Teixeira Passos Fernandes, 103.740/15 Magali Perecin, 167.518/15 Narciso Bovi Junior, 163.269/15 Alceu Beraldo Junior, 162.078/15 João Caetano Veneziano, 76.561/15 Sérgio Pinilha, 154.148/15 Vitoria da Costa Lima, 161.285/15 Thiago Rosa, 166.229/15 Leonardo Baldo, 152.989/15 Sérgio Maluf Chaim, 157.980/15 Antonio Novello, 127952/15 Reinaldo José Longatto, 153.065/15 Fabio José de Barros Petean, 147.273/15 Maria de Lourdes do Prado Campos, 142.662/15 Antonio Braga, 158.172/15 Marcia Formaggi, 159.857/15 Mario Messiano Coletto, 166.352/15 Alex Faustino, 152.511/15 Constantina Rosa Gustinelli, 149.054/15 Fernando Sanches Wieg, 161.718/15 Maria Cristina Zanardo, 133.338/15 MRV Engenharia e Participação Ltda 81.891/15, Natalina Maria Ferreira Filisbello, 164.420/15 Gualberto José Corocher, 162.483/15 Jorge Luiz Meira Barros, 163.910/15 Pedro Vinicius T. Trevisan, 1163.392/15 Michel Haddad Dib, 135.982/15 Delfino Augusto Giusti e Outra, 165.909/15 Milton Zaidan Maluf, 156.674/15 Livia Foltran Spada, 134.670/15 Jair João Furlan, 126.649/15 Darci Marques da Silva, 173.340/15 Leonardo Antonio H. Ferrari Benatti, 152.173/15 Dimatix Ind. E Comercio de Antenas Ltda ME, 152.174/15 Dimatix Ind. E Comercio de Antenas Ltda ME, 147.307/15 Marcia Andrade dos Santos Vilanova, 147.541/15 Flavio Pecorari, 158.893/15 Camila Roberta Diniz Franchini, 158.394/15 Roseane ap. Coletti, 174.158/15 Paulo Celso Guimarães Souza, 168.941/15 Aline de Oliveira, 171.681/15 José Rubens M. Junior, 171.668/15 Joel José de Oliveira, 165.093/15 Antonio Orlando Piacentini, 157.835/15 Marcia H. G. A Formaggi, 163.298/15 Maria Olivia Jesuino, 168.083/15, Aristides Galvão, 176.842/15 Cesar Jacobelis, 173.814/15 Narciso Bovi Junior, 152.910/14 Joel José de Oliveira, 158.189/15 Antonio Alcides Tavares, 131.744/15, Ewerton Rodrigo Martin, 150.651/15 Wagner Rogerio Rodrigues de Almeida, 157.279/15 Angelo Menegalle, 163.299/15 Best Center Grande Campinas Empr. E Part. Ltda, 170.297/15 H4 Participações Societárias Ltda, 176.702/15 José Rubens Miranda Junior, 134.885/15 Laercio Penteado Gil Filho, 57.232/15 Fernanda Guirald, 175.832/15 Jesuino José Costa, 164.818/15 Santa Clara Incorporação e Administração de Bens Ltda, 177.493/15 Claudio José Alves, 167.510/15 Gabriele Guibal Ducatti, 170.420/15 Moyses Rodrigues Ferreira, EXPEDIDO.

ALVARÁ DE LICENÇA PARA EVENTOS: 156114/15 Jeronimo Ap. Ribeiro Junior, 170.971/15 Rafael Davanzo Lacerda, 170.973/15 Laisa Felix dos Santos C.P. Produções e Eventos, 169.412/15 Spadaro E Barreto Eventos Ltda – ME, 176.864/15 Laisa Felix dos Santos C.P. Produção e Eventos, 170.461/15 Caroline de Oliveira Barros, 173.717/15 Eduardo Amaral Pelaes, 170.972/15 Rafael Davanzo Lacerda, EXPEDIDO

AUTORIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO: 14.369/03 Associação dos Amigos do Colinas do Piracicaba, AUTORIZADO

AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL: 148.810/15 Comgas – Companhia de Gás de São Paulo, AUTORIZADO

AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO SUBTERRANEAS: 112.359/15 Casa Grande Obras e Instalações Técnicas Ltda, 151.326/15 Claro S/A, AUTORIZADO

REGISTRO PROFISSIONAL: 162.611/15 Fernando Rodrigues Neto, 162.607/15 Fernando Rodrigues Neto, 157.024/15 Ricardo Massahiro Teradaira, 154.945/15 Clodomiro de Avila Bueno, 171.059/15 Elaine Cristina Pereira, 171.320/15 Kilbert Sidnei Wenzel, 171.923/15 Patricia Vechini, 172.670/15 Laudelino Cavenaghi Junior, 176.813/ 15 Gustavo Bilio, 177.581/15 Antonio Carlos Beltrame Silveira, 175.803/15 Maria Thereza Carvalho Moreira, AUTORIZADO.

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 12008 Corradi Empreendimentos Ltda, protocolo nº 93.249/15, conforme o disposto no inciso XXIII do artigo 178 da Lei nº 206/07
Nº 12016 Corradi Empreendimentos Ltda, protocolo nº 93.249/15, conforme o disposto no inciso XXIII, do artigo 178 da Lei nº 206/07
Nº 12116 Turbimaq Turbinas e Maquinas Ltda, protocolo nº 168.066/15, conforme o disposto no inciso I, do artigo 178 da Lei nº 206/07
Nº 12032 MS Mirante Brasil Administradora e Corretora, protocolo nº 172.084/15, conforme o disposto no incisoXII, do artigo 178 da Lei nº 206/07
Nº 12033 MS Mirante Brasil Administradora e Corretora, protocolo nº 172.084/15, conforme o disposto no incisoXII, do artigo 178 da Lei nº 206/07
Nº 12120 Karidia da Cunha Pincke, protocolo nº 202.307/14, conforme o disposto no inciso I, do artigo 178 da Lei nº 206/07
Nº 12121 Maria Madalena Cardova Pelosi, protocolo nº 127.459/15, conforme o disposto no inciso XII, do artigo 178 da Lei nº 206/07
Nº 10997 Antonio Victoria, protocolo nº 142.209/14, conforme o disposto no inciso XII, do artigo 178 da Lei nº 206/07
Nº 12131 Fernanda Paulo Libardi, protocolo nº 49.660/15 conforme o disposto no inciso XIII, do artigo 178 da Lei nº 206/07
Nº 12156 João Carlos Lorenzi, protocolo nº 124.142/15 conforme o disposto no inciso I, do artigo 178 da Lei nº 206/07
Nº 12154 JIYU Empreendimentos e Participações Ltda, protocolo nº 168.065/15 conforme o disposto no inciso I, do artigo 178 da Lei nº 206/07
Nº 12132 Angelo Julio Filho, protocolo nº 168.073/15 conforme o disposto no inciso IV, do artigo 178 da Lei nº 206/07
Nº 12201 Nivaldo Domingos Polizel, protocolo nº 168.070/15 conforme o disposto no inciso I, do artigo 178 da Lei nº 206/07
Nº 12119 Souza Participações Empreendimentos e Serviços S/S Ltda, protocolo nº 168.069/15 conforme o disposto no inciso I, do artigo 178 da Lei nº 206/07
Nº 12159 M. Lopes Administração de Bens Próprios Ltda, protocolo nº 123.389/15 conforme o disposto no inciso I, do artigo 178 da Lei nº 206/07
Nº 10981 Adriana Forti, protocolo nº 122.396/15 conforme o disposto no inciso I, do artigo 178 da Lei nº 206/07
Nº 12034 WFJ Choperia LTDA protocolo nº 64049/10, conforme o disposto no inciso VIII, do artigo 178 da Lei nº 206/07
Nº 12160 André Luis Ferraz Bello, protocolo nº 93.638/13 conforme o disposto no inciso VIII, do artigo 178 da Lei nº 206/07
Nº 12031 Bonfé Engenharia Elétrica, protocolo nº 172.830/15 conforme o disposto no inciso VI, do artigo 178 da Lei nº 206/07
Nº 12203 Sonia Aparecida Rueda Claros, protocolo nº 172.827/15 conforme o disposto no inciso VI, do artigo 178 da Lei nº 206/07
Nº 12202 Jefferson Fassina protocolo nº 178.101/15 conforme o disposto no inciso I, do artigo 178 da Lei nº 206/07
Nº 12115 Cupim do Tche Ltda EPP, protocolo nº 147.842/14 conforme o disposto no inciso I, do artigo 178 da Lei nº 206/07
Nº 12161 Anesio dos Santos Junior, protocolo nº 140.018/12, conforme o disposto no inciso I, do artigo 178 da Lei nº 206/07
AUTO DE EMBARGO: Nº 6359 Corradi Empreendimentos Ltda, protocolo nº 93.249/15, conforme o disposto no artigo 173 da Lei nº 206/07
Nº 6020 Turbimaq Turbinas e Maquinas Ltda, protocolo nº 168.066/15, conforme o disposto no artigo 3º da Lei nº 206/07
Nº 6467 MS Mirante Brasil Administradora e Corretora, protocolo nº 172.084/15, conforme o disposto no artigo 173 da Lei nº 206/07
Nº 6017 Maria Madalena Cardova Pelosi, protocolo nº 127.459/15, conforme o disposto no artigo 3º da Lei nº 206/07
Nº 6269 Fernanda Paula Libardi, protocolo nº 49.660/15, conforme o disposto no inciso XIII artigo 178 da Lei nº 206/07
Nº 6067 JIYU Empreendimentos e Participações Ltda, protocolo nº 168.065/15, conforme o disposto no artigo 3º da Lei nº 206/07
Nº 5969 Nivaldo Domingos Polizel, protocolo nº 168.070/15, conforme o disposto no artigo 3º da Lei nº 206/07
Nº 6022 Souza Participações Empreendimentos e Serviços S/S Ltda, protocolo nº 168.069/15, conforme o disposto no artigo 3º da Lei nº 206/07
Nº 6070 M.Lopes Administração de Bens Próprios Ltda, protocolo nº 123.389/15, conforme o disposto no artigo 3º da Lei nº 206/07
Nº 6080 Adriana Forti, protocolo nº 122.396/15, conforme o disposto no artigo 3º da Lei nº 206/07
Nº 6466 Bonafé Engenharia Elétrica, protocolo nº 172.830/15, conforme o disposto no artigo 173 da Lei nº 206/07
Nº 5972 Sonia Aparecida Rueda Claros, protocolo nº 172.827/15 conforme o disposto no artigo 3º da Lei nº 206/07
Nº 6503 Sérgio Nunes Raposo, protocolo nº 181.646/15 conforme o disposto no artigo 173 da Lei nº 206/07
Nº 5970 Jefferson Fassina protocolo nº 178.101/15 conforme o disposto no artigo 3º da Lei nº 206/07
Nº 0222 Anesio dos Santos Junior protocolo nº 140.018/2012, conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07
Nº 6502 José Faganello protocolo nº 181.649/15, conforme o disposto no artigo 173 da Lei nº 206/07

DESMEMBAMENTO DESDOBRADO E UNIFICAÇÃO: 165.060/15 João Baglioni e Outro, 161.772/15 Fernando Lopes Machado e Outro, 116.761/15 Joanilton Cordeiro Vieira, 156.060/15 Quorum Essencias Ind. E Com. Ltda, 149.145/15 Theotonio de Souza Lima Filho, 132.804/15 Luiza Aparecida Reino de Moraes e Outros, 162.517/15 Giuliano Pizzinatto, 147.319/15 Ricardo Franco e Outra, 159.177/15 Vanderlei Correa Pinto Junior, 70.985/15 ECM – Empreendimentos e Participações Ltda, 156.745/15 Aritana Nair Pereira, 154.673/15 Sergio Cerchiaro, 128.764/15 Carlos M. Fernandes e Altamiro Da C. Pinheiro, 170.316/15 Donizete Carlos de Queiroz, 162.265/15 João Francisco da Silva Bueno, 155.951/15 Adelmo Balotta, 160.621/15 Aparecido Boaventura e Outro, 159.160/15 Alexandre Bacetti e Outros, 142.071/15 Luiz Antonio Scarazzati, 158.934/15 Hilda Perera da Costa Gobbo, 162.515/15 Alessandra Pizzinatto Aversa e Outros 175.049/15 Renato Antonio Furlan, 169.946/15 Geraldo Pompeu de Campos e Outros, 5400/15 Valeriano Nunes Pereira, 127.760/15 Vanderlei Gomes Vieira, 161.149/15 Carlos Alberto Schiavon, 158.585/15 Zila Veronesi e Outros, 91.879/15 Vladimir Elias e Outras, 151.713/15 Laura Dona Scagnolato, 174.601/15 Adriana Copoli Gibim, 126.893/15 Elaine Cristina Tabai, 157.021/15 Caludia Regina Gobbo, 169.435/15 Rodolfo Carbinatto, 137.408/15 Construtora e Prestadora de Serviços, 121.303/14 Neusa Maria Petreli Marchetto, 128.363/15 Devair Ribeiro de Souza e Outro, 137.815/15 Sidnei Inforçato e Outro, 175.167/15 Crescio Nogueira dos Santos, 174.480/15 Ernesto Michelin, EXPEDIDO

PROCURADORIA GERAL

Contratada: IAGES _ INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO A SAÚDE. - CNPJ nº 18.593.381/0001-25 (SAÚDE)

Contrato: nº 146.433/2015-1/0.

Proc. Adm.: nº 146.433/2015.

Licitação: Pregão Presencial nº 143/2015.

Objeto: Prestação de serviços especializados de atendimento médico.

Valor: R\$ 4.149.900,00 (quatro milhões, cento e quarenta e nove mil e novecentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 30/10/2015.

Contrato de Locação – Locadoras: Srtas. ANA MARIA VALLER E ANA VALENTINA VALLER. (GOVERNO)

Contrato nº: 170.833/2015-1/0.

Proc. Adm. Nº 170.833/2015.

Licitação: Dispensa de Licitação artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: locação de imóvel localizado à Avenida Brasil, nº 1.030, Bairro Cidade Jardim, onde funcionará setores de almoxarifado e arquivo da Delegacia Seccional de Polícia.

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 30/10/2015.

TORNE-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO DOM DE 08/10/2015:

Aditamento ao Contrato – Contrato de Locação – Locador: O. P. PARTICIPAÇÕES LTDA. (SAÚDE)

Proc. Adm.: nº 121.068/2014.

Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: locação de imóvel localizado à Rua Alferes José Caetano, nº 1.857, Bairro Centro, para instalação do CAPS Bela Vista.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 22/08/2014.

DO ADITAMENTO – PRAZO E VALOR

Termo de Aditamento nº 121.068/2014-1/1.

Valor: R\$ 10.988,00 (dez mil, novecentos e oitenta e oito reais) mensais.

Prazo: 06 (seis) meses.

Data: 06/10/2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 41/15

Contratação de empresa para execução de todas as etapas que compõem a realização de concurso público de provas para preenchimento de vagas de empregos de Escriturário de Escola que integram o quadro da Prefeitura Municipal de Piracicaba, com a aplicação de provas objetivas e práticas

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório, com base na Análise da documentação pela Unidade Requisitante quanto à regularidade dos Atestados Técnicos e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: GL – CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA, INTEGRAL BRASIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, SARMENTO CONCURSOS LTDA – EPP, CONSESP – CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA e EPL EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA, DELIBERA a presente Comissão por CLASSIFICAR as propostas apresentadas na seguinte ordem: 1ª) INTEGRAL BRASIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - R\$ 34.500,00. 2ª) GL – CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA - R\$ 34.981,00. 3ª) SARMENTO CONCURSOS LTDA – EPP – R\$ 38.900,00, 4ª) CONSESP – CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA – R\$ 44.000,00, 5ª) EPL EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA – R\$ 55.900,00, e APROVAR, por menor preço, a empresa INTEGRAL BRASIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 30 de outubro de 2015.

Renato Alves de Oliveira
Presidente



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 29 de Outubro 2.015
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
003462/2015	VÂNIA FOGUEL BERALDO MONTEBELLO
003463/2015	CONDEF
003464/2015	VICTOR HOMEM DE MELLO PRADO
003465/2015	AUGUSTO ANTONIO GOMES
003466/2015	PATRICK LASTÓRIA BRESSAN
003467/2015	LEANDRO ANTONIO DA SILVA
003468/2015	LEANDRO ANTONIO DA SILVA
003469/2015	ALAEISON SOARES DA SILVA
003470/2015	FUNDO NACIONAL ANTI-DROGAS-FUNAD
003471/2015	SONIA MARIA FREALDO
003472/2015	IARA KEIKO MURAYAMA
003473/2015	EDIFÍCIO SIENA
003474/2015	EDIFÍCIO SIENA
003475/2015	RHODIUMIX PARTICIPAÇÕES LTDA
003476/2015	RHODIUMIX PARTICIPAÇÕES LTDA
003477/2015	CLAUDIANA VITTI STENICO

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
002209/2015	001312/2015	CARLOS JORGE LINS: "Deferido".
002397/2004	001250/2004	SONDAGUA POÇOS ARTESIANOS LTDA: "Arquivado".
002738/2015	001638/2015	3 D ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA: "Concluído".
003117/2015	001816/2015	JOSÉ RAMIRO CORREA DE MORAES: "Concluído".
003302/2015	001910/2015	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO: "Concluído". DE SÃO PAULO
003326/2015	001920/2015	CRISTINA MARIA GALANI BONACHELLA: "Indeferido".
003374/2015	001935/2015	UNIMEP - UNIVERSIDADE METODISTA: "Deferido em Parte". DE PIRACICABA
003376/2015	001937/2015	MARIA GORETI DE ALMEIDA: "Deferido".
003448/2015	001981/2015	COMGÁS - CIA DE GÁS DE SÃO PAULO: "Concluído".
003472/2015	001996/2015	IARA KEIKO MURAYAMA: "Concluído".

DECISÃO

Eng.º Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Conclusivo da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, homologa e ratifica o procedimento da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho nos respectivos processos.

Objeto: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FUNCIONÁRIOS: Karina Gebrin Bachion; Cícero Alex Matos Rodrigues; Caio Rebeque Alexandre; Carlos Alberto Novello Junior; Bruna Marques Pessini; Marcelo Eduardo Petruccielli.

Conclusão: A Comissão, por unanimidade, tem posicionamento favorável à confirmação dos servidores em estágio probatório.

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do Semae

EMDHAP

RESCISÃO CONTRATUAL

Rescindente: EMDHAP – Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba

Rescindido: Lourenço Alexandre d Silva e Cleonice Pereira da Silva.

Contrato: 02/12/04
Rescisão: 07/07/15
Fundamento legal: Cláusula Décima Quarta, "a", "b", e "e", do Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra do imóvel localizado na Rua Nelson Furlan, 289, Jd. Oriente (Quadra Q, Lote 1, Matr. 59.556), Piracicaba/SP.

WALTER GODOY DOS SANTOS
DIRETOR-PRESIDENTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Diretor Executivo, faço público, para conhecimento que a Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, celebrou Contrato, conforme resumo a seguir:

CONTRATADO: EDITORA IRACEMA LTDA – ME.
OBJETO: Livros diversos para biblioteca da FUMEP.
DATA: 19/10/2015.
PRAZO: 90 (noventa) dias; a contar da ordem de serviço.
VALOR TOTAL: R\$10.522,71 (dez mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos).
PROCESSO: n.º 025/2015.
CARTA CONVITE: n.º 002/2015.
CONTRATO: n.º 021/2015.

Piracicaba, 30 de outubro de 2015.

ANTONIO CARLOS COPATTO
DIRETOR EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Diretor Executivo, faço público, para conhecimento que a Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, celebrou Contrato, conforme resumo a seguir:

CONTRATADO: PTI - PUBLICAÇÕES TÉCNICAS INTERNACIONAIS LTDA.
OBJETO: Livros diversos para biblioteca da FUMEP.
DATA: 19/10/2015.
PRAZO: 90 (noventa) dias; a contar da ordem de serviço.
VALOR TOTAL: R\$1.509,00 (um mil quinhentos e nove reais).
PROCESSO: n.º 025/2015.
CARTA CONVITE: n.º 002/2015.
CONTRATO: n.º 022/2015.

Piracicaba, 30 de outubro de 2015.

ANTONIO CARLOS COPATTO
DIRETOR EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Diretor Executivo, faço público, para conhecimento que a Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, celebrou Contrato, conforme resumo a seguir:

CONTRATADO: RAMASLIVROS DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: Livros diversos para biblioteca da FUMEP.
DATA: 19/10/2015.
PRAZO: 90 (noventa) dias; a contar da ordem de serviço.
VALOR TOTAL: R\$16.322,53 (dezesesseis mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos).PROCESSO: n.º 025/2015.
CARTA CONVITE: n.º 002/2015.
CONTRATO: n.º 023/2015.

Piracicaba, 30 de outubro de 2015.

ANTONIO CARLOS COPATTO
DIRETOR EXECUTIVO

ADITIVO DE CONTRATO Nº019/2012 PROCESSO N.º012/2012

De ordem do Sr. Diretor Executivo, faço público para conhecimento, que a Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, celebrou aditivo de contrato conforme resumo a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL
CONTRATADO: ZROLANEK SOCIEDADE DE ADVOGADOS.
PROCESSO: n.º 012/2012
CONTRATO: n.º 019 / 2012
OBJETO: Serviços Técnicos de Advocacia.
DATA: 17/09/2012.
PRAZO: 12 (doze) meses.
DO ADITIVO
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogar o prazo do contrato original para prestação de serviços por mais 12 (doze) meses a partir de 17 de setembro de 2014 a 17 de setembro de 2015. Ficam convalidados os atos praticados no período de 17/09/2015 a 19/10/2015.

DO REAJUSTE/VALOR
Fica reajustado em 7,69%, INPC-IBGE, passando o valor original de R\$ 43.135,56(quarenta e três mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 46.452,69(quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos). Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Piracicaba, 30 de outubro de 2015.

ANTONIO CARLOS COPATTO
DIRETOR EXECUTIVO

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL JOGANDO JUNTOS

Edital de Convocação para Assembleia de Fundação

Convidamos as pessoas interessadas a comparecer à Assembleia de Fundação da Associação Esportiva e Cultural Jogando Juntos, a se realizar no dia 26 de novembro de 2015, às 17:30 horas, na E.M. "Francisco Corrêa", Rua Felinto de Brito, s/n, Bairro Jardim São Paulo, Piracicaba/SP, para participar da mesma na qualidade de associados fundadores, ocasião em que será discutido e votado seu estatuto social e eleitos e empossados os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Piracicaba, 30 de outubro de 2015

Sr. Bruno Sérgio de Oliveira
Presidente da Comissão organizadora da
Associação Esportiva e Cultural Jogando Juntos





1- Cuide da sua calçada! Evite multas!

Calçada bem cuidada evita acidentes, embeleza e valoriza a sua casa.



2- Plante uma árvore!

Escolha a sua, gratuitamente, pelo Plano de Plantio de Árvores em Calçadas, da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Ligue: 156

3- Não faça massa de construção no asfalto!

Evite multa de R\$ 621,13. Não faça e não deixe que façam massa de construção no asfalto. Ligue 156.



10- Respeite os sinais de trânsito!

Eles disciplinam o fluxo de veículos e a convivência com as pessoas. Respeitar os sinais de trânsito evita acidentes e, principalmente, atropelamentos.



Ajude a melhorar a sua cidade!

4- Não desperdice água!

Piracicaba não foi atingida pela falta d'água, mas evitar o desperdício é uma questão de cidadania. Então, economize água todos os dias. Colabore! Faça a sua parte.



9- Terreno baldio só é bom para escorpiões, aranhas, cobras e outros bichos!

Se você tem um terreno sem construção, mantenha-o limpo e faça um muro de fechamento. Evite multa e colabore com a vizinhança!



5- Recicle o lixo da sua casa!

Separe papel, lata, plástico e vidro para reciclagem. Ligue 3414-3138 ou 156 e saiba em qual dia o caminhão faz a coleta no seu bairro. Colabore! O meio ambiente agradece.



8- Entulho de pequenas reformas, lâmpadas?

Deposite gratuitamente nos Ecopontos. Pequenas quantidades de entulho de construção, lâmpadas, latas, vidros e garrafas pet podem ser depositados.



7- Tire da rua as fezes do seu cachorro!

Existe multa legal para donos de animais que deixam as fezes dos seus bichinhos nas calçadas. Limpe a sujeira do seu cachorro.

6- Lixo é no lixo!

Existem centenas de lixeiras instaladas nas principais ruas e avenidas da cidade. Use-as! Ajude a manter a cidade limpa e evite que o lixo seja levado pela enxurrada, entupindo as galerias.

